SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 10 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1495

**Expediente:**
**Associação dos Municípios Alagoanos -AMA**

**Nome: Expedição 2020**
**Data: 30/05/2020**
**Texto:**
**Nome: Expedição 2020**
**Data: 30/05/2020**
**Texto:** DIRETORIA EXECUTIVA

**Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre**

**Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje**
**1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela**
**2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE ALAGOAS
## CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

### CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS (CIGIP)**
**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021-IL**

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS (CIGIP), no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da Ratificação de Inexigibilidade e do Extrato de Contrato 001/2021-IL.
**Motivo**: Erro no valor do contrato conforme proposta apresentada.
**Circulação**: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 02/03/2021. Edição 1489.

Maceió/AL, 08 de março de 2021.

***GERALDO NOVAIS AGRA FILHO***
Presidente do CIGIP

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**66F2C978

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021(ID LICITAÇÕES-E N.º 856825)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo Administrativo nº 17022/2020, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários com fornecimento de ataúdes e traslado quando necessário, para distribuição gratuita pelo Plantão Social., convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa:
**FRANCISCO CARLOS DA SILVA FUNERÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.333.151/0001-90, sediada na Rua Dr Pedro Correia da Silva , nº 133, Bairro Centro, vencedora nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 e 11 no valor total de R$911.915,00(novecentos e onze mil novecentos e quinze reais).
A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 5.7 do edital, in verbis:
**5.7** Assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação por parte da administração, sob pena de cair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

Arapiraca – AL, 09 de março de 2021.

***TIAGO DE ALMEIDA SILVA***
Pregoeiro - Portaria nº 486/2021

**Publicado por:**
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
**Código Identificador:**1C4FB44C

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 4/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2021-SRP. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente com fornecimento contínuo e fracionado. Data da Homologação: 22/02/2021. Vigência: 24/02/2021 a 24/02/2022. Fornecedores e valores Registrados: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ 33.330.526/0001-99, valor registrado: R$ 110.490,86 (cento e dez mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos); MIX PAPELARIA EIRELI, CNPJ 24.180.611/0001-27, valor registrado: R$ 13.813,35 (treze mil oitocentos e treze reais e trinta e cinco centavos); NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA, CNPJ 28.641.927/0001-20, valor registrado: R$ 23.933,20 (vinte e três mil novecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

**Publicado por:**
Lucivan Alexandrino de Barros
**Código Identificador:**A1042CCB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 15/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2021-SRP. OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial. Data da Homologação: 04/03/2021. Vigência: 04/03/2021 a 04/03/2022. Fornecedor e valor Registrados: MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 11.195.977/0001-28, valor registrado: R$ 26.562,00 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais).

**Publicado por:**
Lucivan Alexandrino de Barros
**Código Identificador:**E5151F25

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, com fundamento no caput do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: CALLADO & PAES A DVOGADOS, CNPJ nº 13.059.783/0001-20; Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e administrativa; Vigência do contrato: 12 meses; Processo: 0501001/2021; Recurso: Próprios; Valor: R$ 222.000,00. Autorização e Ratificação: em 07/01/2021, por Dalmo Augusto de Almeida Júnior.

Belo Monte/AL, 09 de março de 2021.

***DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Belo Monte

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021, com fundamento no caput do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: TAVARES & SOUZA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 00.362.695/0001-51; Objeto: Prestação de serviços de Contabilidade Pública; Vigência do contrato: 12 meses; Processo: 0104001/2021; Recurso: Próprios; Valor: R$ 228.000,00. Autorização e Ratificação: em 13/01/2021, por Dalmo Augusto de Almeida Júnior.

Belo Monte/AL, 09 de março de 2021.

***DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Belo Monte

**Publicado por:**
Rafael Lima da Cruz
**Código Identificador:**DD369B0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**
**DESPACHO RATIFICADOR**

DESPACHO RATIFICADOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 01/2021, com fulcro no disposto no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, vez que o objeto é Locação mensal de Veículos leves, veículos pesados, e Locação por hora de Máquinas visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Belo Monte/AL; Favorecido: OPTIMUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES RIRELLI, CNPJ Nº 19.258.135/0001-80; Processo Administrativo: 0104005/2021; Cobertura Orçamentária: func. Prog. 04.122.0001.2.003. Elem. De Desp. 3.3.90.39 Valor: R$ 563.130,00; Ratificação: em 06/01/2021, por Dalmo Augusto de Almeida Jùnior.

Belo Monte/AL, 09 de março de 2021.

***DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR***
Prefeito

DESPACHO RATIFICADOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 02/2021, com fulcro no disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, vez que o objeto é Serviço de acesso a internet banda larga; Favorecido: POWER INTERNET LTDA-ME, CNPJ Nº 14.443.186/0001-68; Processo Administrativo: 0105001/2021; Cobertura Orçamentária: func. Prog. 04.122.0001.2.003. Elem. De Desp. 3.3.90.39 Valor: R$ 13.000,00; Ratificação: em 06/01/2021, por Dalmo Augusto de Almeida Jùnior.

Belo Monte/AL, 09 de março de 2021.

***DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafael Lima da Cruz
**Código Identificador:**51B9E837

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 02/2021, firmado em 07/01/2021, com a empresa: POWER INTERNET LTDA-ME, CNPJ Nº 14.443.186/0001-68. Objeto Serviço de acesso a internet banda larga; Amparo: Dispensa de Licitação nº 02/2021; Processo Administrativo: 0105001/2021; Vigência: 60 (sessenta) dias; Valor Global Registrado R$: 13.000,00; Signatários: pelo Registrante, Dalmo Augusto de Almeida Jùnior e, pela Registrada, Rodolfo Gonçalves Feitosa.

Belo Monte/AL, 09 de março de 2021.

***DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR***
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 03/2021, firmado em 07/01/2021, com a empresa: OPTIMUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES RIRELLI, inscrita no CNPJ/MF nº: 19.258.135/0001-80. Objeto: Locação mensal de Veículos leves, veículos pesados, e Locação por hora de Máquinas visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Belo Monte/AL; Amparo: Dispensa de Licitação nº 01/2021; Processo Administrativo: 0104005/2021; Vigência: 07/04/2021; Valor Global Registrado R$: 563.130,00; Signatários: pelo Registrante, Dalmo Augusto de Almeida Jùnior e, pela Registrada, Andressa Moreira de Santana Santos.

Belo Monte/AL, 09 de março de 2021.

***DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR***
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 05/2021, firmado em 11/01/2021, com a empresa: CALLADO & PAES A DVOGADOS, CNPJ nº 13.059.783/0001-20. Objeto Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e administrativa; Amparo: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021; Processo Administrativo: 0501001/2021; Vigência: 12 meses; Valor Global Registrado R$: 222.000,00; Signatários: pelo Registrante, Dalmo Augusto de Almeida Jùnior e, pela Registrada, Gustavo Henrique de Barros Callado Macêdo.

Belo Monte/AL, 09 de março de 2021.

***DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR***
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 05/2021, firmado em 14/01/2021, com a empresa: TAVARES & SOUZA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 00.362.695/0001-51. Objeto Prestação de serviços de Contabilidade Pública; Amparo: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021; Processo Administrativo: 0104001/2021; Vigência: 12 meses; Valor Global Registrado R$: 228.000,00; Signatários: pelo Registrante, Dalmo Augusto de Almeida Jùnior e, pela Registrada, Mércio José Tavares Lopes.

Belo Monte/AL, 09 de março de 2021.

***DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafael Lima da Cruz
**Código Identificador:**E82D5069

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2021**

TERMO DE CONTRATO DE Nº 006/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL E A EMPRESA ALAGOAS AMBIENTAL S.A.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL.
**CONTRATADA**: ALAGOAS AMBIENTAL S.A, inscrita no CNPJ n° 16.982.376/0001-89, com sede na Fazenda Cachoeira de Imburi, s/n, BR 316, Zona Rural, Pilar/AL, CEP.: 57.150-000, representada neste ato por ANNA KARLLA BARBO MAGALHÃES, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.051.637 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob nº 894.931.924-15 e, em conjunto com o seu bastante Procurador o Sr. MARNES COSTA MACHADO GOMES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.434.934-09 e Rg nº 99001256890 SSP/AL
Objeto do Contrato: é a contratação dos serviços para a destinação final dos resíduos sólidos – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos – CTRS, para a cidade de Branquinha/AL, resíduo tipo classe II-A.
O valor da tonelada é de R$ 72,81 (setenta e dois reais e oitenta e um centavos).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 09.0100.15.122.00016.0009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2021.
Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo Contratual.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Branquinha/AL, em 09 de março de 2021.

***RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES***
Prefeito

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**57E47E0F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo de inexigibilidade nº 006/2021, ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **ALAGOAS AMBIENTAL S.A**, inscrita no CNPJ n° 16.982.376/0001-89, com sede na Fazenda Cachoeira de Imburi, s/n, BR 316, Zona Rural, Pilar/AL, CEP.: 57.150-000, representada neste ato por **ANNA KARLLA BARBO MAGALHÃES**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.051.637 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob nº 894.931.924-15 e, em conjunto com o seu bastante Procurador o Sr. **MARNES COSTA MACHADO GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.434.934-09 e Rg nº 99001256890 SSP/AL, cujo objeto é a contratação dos serviços para a destinação final dos resíduos sólidos – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos – CTRS, para a cidade de Branquinha/AL, resíduo tipo classe II-A, no valor da tonelada de R$ 72,81 (setenta e dois reais e oitenta e um centavos), sob o fundamento do artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Branquinha/AL, 21 de janeiro de 2021.

***RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES***
Prefeito

*Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**FF8288DF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar às empresas DISTRIBUIDORA KLEAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.984.346/0001-32, MMED PRODUTOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.429.245/0001-95 e DISTRIBUIDORA MULTI ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.314.840/0001-24, para aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades para o uso no início do ano letivo de 2021, destinada a Secretaria Municipal de Educação de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 5.847,42 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Branquinha/AL, 09 de março de 2021.

***RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES***
Prefeito

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**626C93FC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar à empresa CONFAL ARTIGOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.618.574/0001-75, para aquisição de lixeiras destinadas a Secretaria Municipal de Educação de Branquinha/AL. O valor global da aquisição é de R$ 6.817,50 (seis mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Branquinha/AL, 09 de março de 2021.

***RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES***
Prefeito

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**43DE455B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.228.231/0001-00, para aquisição de pulverizador destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais).

Branquinha/AL, 09 de março de 2021.

***RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES***
Prefeito

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**F1A6588B

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo, cujo objeto trata-se aquisição de **TESTES RÁPIDOS** que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Covid-19 (Coronavírus). O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br O prazo para recebimento das cotações será até a data de 12/03/2021.

Cacimbinhas/AL, 09 de março de 2021

***SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY***
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**
Jose Fagner Targino Barbosa
**Código Identificador:**788725EC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
### AVISO DE DECRETO

**DECRETO Nº 004, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS CONFORME O PLANO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
***Considerando,*** o Decreto Estadual nº 70.145, de 22 de junho de 2020, que instituiu o Plano de Distanciamento Social Controlado no âmbito do Estado de Alagoas, que determinou que o Distanciamento Social Controlado será realizado em 5 (cinco) fases, classificadas pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde;
***Considerando,*** o Decreto Estadual nº 70.177, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a matriz de risco, que determinou as bandeiras para cada fase do Plano de Distanciamento Social Controlado;
***Considerando,*** a necessidade de observar os eixos estratégicos no interior do Estado, permitindo a evolução de fases baseado em dados científicos, de forma planejada e buscando proteger o cidadão, ao mesmo tempo que prepara o Estado de Alagoas para um novo normal;
***Considerando,*** que o Estado de Alagoas está dividido em 10 (dez) Regiões Administrativas de Saúde, que foram delimitados a partir de identidades culturais, econômicas e sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transportes compartilhados, com a finalidade integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde; e
***Considerando,*** a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Estado;
**DECRETA:**
**Art. 1º** A Região Administrativa de Saúde em que Cacimbinhas se encontra:
I – 8ª Região Sanitária: Belém, Cacimbinhas, Estrela de Alagoas, Igaci, Maribondo, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios e Tanque d'Arca;
**Art. 2º** Considerando o Decreto Estadual nº 70.177, de 26 de junho de 2020, e a Matriz de Risco publicada e analisada pela SESAU (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS), o Município de Cacimbinhas passa a ser classificado, a partir da 0 (zero) hora do dia 08 de março de 2021 até as 23:59h do dia 16 de março:
I – 8ª Região Sanitária: Fase Vermelha;
**Art. 3º** Fica autorizado o funcionamento na Fase Vermelha:
I – os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;
II – distribuidoras e revendedoras de água e gás;
III – postos de combustíveis;
IV – funerárias;
V – estabelecimentos bancários e lotéricas;
VI – clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;
VII – lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
VIII – indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;
IX – lojas e estabelecimentos de produtossanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;
X – oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
XI – papelarias, bancas de revistas e livrarias;
XII – estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;
XIII – lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras;
XIV – padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;
XV – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, bem como de hospitais, clínicas da área de saúde e postos de combustíveis;
XVI – restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;
XVII – qualquer loja e outros estabelecimentos comerciais, sem aglomeração de pessoas e cumprindo o Protocolo Sanitário (distanciamento, uso de máscara, higienização de mãos etc.), vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos;
XVIII – templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 30% (trinta por cento) de sua capacidade;
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cacimbinhas/AL, 08 de março de 2021.

***HUGO WANDERLEY CAJU***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Fagner Targino Barbosa
**Código Identificador:**36B07E56

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**
A Prefeitura de Carneiros, com sede na Praça Cônego José Bulhões, 100, Centro - Carneiros/AL., informa aos interessados que estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, como segue: Pregão nº 006/2021-SRP - Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis, Filtros e Óleo Lubrificante Automotivo. Data/Horário: 22 de março de 2021, às 10:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado, bem como disponível

no site http://bnc.org.br/, a partir das 15:00hs do dia 10/03/2021 e no portal do município, através do site www.carneiros.al.gov.br/licitacoes, podendo também ser obtido mediante solicitação através do email carneiros.licitacoes@gmail.com. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 09 de março de 2021.

***ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**054997A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020.**
**(**Aquisição de combustíveis, filtros e lubrificantes automotivos)
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 01/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 040.014.100220. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2020-SRP. FORNECEDOR**:** ASHP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.959.471/0001-36. OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro aos itens gasolina comum, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S10 da ARP para futura e eventual aquisição de COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS. DA REVISÃO: Fica revisado o valor unitário do item Gasolina comum no valor de R$ 5,09 menos o percentual de desconto, passa para **R$ 5,07 (cinco reais e sete centavos);** Óleo diesel BS-500 no valor de R$ 4,20 menos o percentual de desconto, passa para **R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos);** Óleo diesel S-10 no valor de R$ 4,25 menos o percentual de desconto, passa para **R$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos)**. DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente Ratificadas as demais cláusulas da ARP. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e artigos 17 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13. DATA CELEBRAÇÃO: 20/01/2021. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito pelo Contratante e José Heleomar Pereira Silva-Sócio Administrador pela Contratada. O Termo Aditivo encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site da Prefeitura http://www.carneiros.al.gov.br.

Carneiros, 20 de janeiro de 2021.

***GERALDO NOVAIS AGRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**8B14FA71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020.**

**(**Aquisição de combustíveis, filtros e lubrificantes automotivos)
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 01/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 040.014.100220. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2020-SRP. FORNECEDOR**:** ASHP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.959.471/0001-36. OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro aos itens gasolina comum, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S10 da ARP para futura e eventual aquisição de COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS. DA REVISÃO: Fica revisado o valor unitário do item Gasolina comum no valor de R$ 5,20 menos o percentual de desconto, passa para **R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos);** Óleo diesel BS-500 no valor de R$ 4,30 menos o percentual de desconto, passa para **R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos);** Óleo diesel S-10 no valor de R$ 4,35 menos o percentual de desconto, passa para **R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos)**. DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente Ratificadas as demais cláusulas da ARP. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e artigos 17 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13. DATA CELEBRAÇÃO: 12/02/2021. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito pelo Contratante e José Heleomar Pereira Silva-Sócio Administrador pela Contratada. O Termo Aditivo encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site da Prefeitura http://www.carneiros.al.gov.br.

Carneiros, 12 de fevereiro de 2021.

***GERALDO NOVAIS AGRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**AF5707A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020.**

**(**Aquisição de combustíveis, filtros e lubrificantes automotivos)
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 01/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 040.014.100220. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2020-SRP. FORNECEDOR**:** ASHP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.959.471/0001-36. OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro aos itens gasolina comum, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S10 da ARP para futura e eventual aquisição de COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS. DA REVISÃO: Fica revisado o valor unitário do item Gasolina comum no valor de R$ 5,20 menos o percentual de desconto, passa para Gasolina comum no valor de R$ 5,80 menos o percentual de desconto, passa para **R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos);** Óleo diesel BS-500 no valor de R$ 4,67 menos o percentual de desconto, passa para **R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos);** Óleo diesel S-10 no valor de R$ 4,67 menos o percentual de desconto, passa para **R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos)**. DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente Ratificadas as demais cláusulas da ARP. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e artigos 17 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13. DATA CELEBRAÇÃO: 05/03/2021. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito pelo Contratante e José Heleomar Pereira Silva-Sócio Administrador pela Contratada. O Termo Aditivo encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site da Prefeitura http://www.carneiros.al.gov.br.

Carneiros, 05 de março de 2021.

***GERALDO NOVAIS AGRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**DC4F0888

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 02/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Ref. Pregão Eletrônico nº 02/2021.**
**Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 02/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de QUENTINHAS, COFFE BREAK, COQUETEL E BUFFET, para os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL**, em favor das empresas **LIMA E GONÇALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.708.427/0001-23, **MARINALVA CLARICE TORRES QUEIROZ 02730800409**, inscrita no CNPJ nº 25.013.323/0001-40 e **MARIA CICERA BARROS DE VASCONCELOS 16345266434**, inscrita no CNPJ nº 12.892.393/0001-74, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 09 de março de 2021.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**E5EEC0B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

Pregão Eletrônico 02/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **LIMA E GONÇALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS**, CNPJ nº 35.708.427/0001-23. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 99.950,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

Fornecedora registrada: **MARIA CICERA BARROS VASCONCELOS**, CNPJ nº 12.892.393/0001-74. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de QUENTINHAS, COFFE BREAK, COQUETEL E BUFFET, para os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 09/03/2021
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos, Maria Wangner Lima da Silva e Maria Cicera Barros Vasconcelos

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**2B99D39B

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO**

DECRETO Nº 23/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS, ADAPTADAS À REALIDADE MUNICIPAL, DAS RECOMENDAÇÕES CONSIGNADAS NO DECRETO ESTADUAL N. º 73.518 DE 07 DE MARÇO DE 2021, PARA FINS DE COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM DELMIRO GOUVEIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere aLei Orgânica deste Município, assim como amparado pela Constituição Federal do Brasil e pela Constituição Estadual de Alagoas, com base ainda no Decreto Estadual n.º 73.518 de 07 de março de 2021.

**CONSIDERANDO** que a nova variante brasileira da COVID-19, que tem alto potencial de disseminação e o aumento crescentes dos casos de coronavirus;

**CONSIDERANDO**, ainda, o avanço da taxa de contaminação do COVID-19 no âmbito de Delmiro Gouveia/AL, conforme Boletim Epidemiológico nº 360, emitido pela Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas, bem como a necessária observância do atendimento das medidas impostas no Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 70.145/2020.

**CONSIDERANDO** que a volta à normalidade está condicionada a uma imunização coletiva, que poderá ser atingida no decorrer deste ano, com observância de um amplo e seguro programa de vacinação;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público tem o dever de zelar pela saúde da população, devendo adotar, para tanto, todas as medidas necessárias;

**CONSIDERANDO**, que de acordo com o Decreto Estadual supramencionado, onde a 10ª Região Sanitária, a qual engloba o Município de Delmiro Gouveia, fora classificada como "Vermelha", impondo assim, várias medidas restritivas.

**DECRETA**:

**Art. 1º -** Fica autorizado o funcionamento na Fase Vermelha:

I - Os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;
II - Serviço de call center;
III - Os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;
IV - Distribuidoras e revendedoras de água e gás;
V - Distribuidores de energia elétrica;
VI - Serviços de telecomunicações;
VII - Segurança privada;
VIII - Postos de combustíveis;
IX - Funerárias;
X - Estabelecimentos bancários e lotéricas;
XI - Clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;
XII - Lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XIII - Indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;
XIV - Lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;
XV - Oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
XVI - Papelarias, bancas de revistas e livrarias;
XVII - Estabelecimentos de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas,

administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;
XVIII - Concessionárias e revendedoras, de carros e motos, seguindo as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL;
XIX - Lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras;
XX - Padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;
XXI - Restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, bem como de hospitais, clínicas da área de saúde e postos de combustíveis nas rodovias alagoanas;
XXII - Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e nas modalidades pague e leve e *delivery*, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas.
XXIII - Transporte de carga no âmbito do Estado de Alagoas;

Parágrafo Único - Qualquer loja e outros estabelecimentos comerciais, não citados nos incisos acima, poderão funcionar, sem aglomeração de pessoas e cumprindo o Protocolo Sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU Nº 005/2021, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos.

**Art. 2º** - Ficam proibidas as realizações de quaisquer tipos de aglomeração, de festas, shows, eventos, em locais públicos ou privados, em chácaras e clubes, sob pena de multa no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por desobediência, além de responsabilização cível e criminal.

**Art. 3º -** As Academias, Clubes, Centros de Ginásticas e Práticas Esportivas, terão suas atividades suspensas durante a vigência do presente decreto.

**Art. 4º -** Ficam suspensas as atividades nas marinas, os embarques e desembarques de catamarãs, bem como aglomerações na orla do Rio São Francisco;

**Art. 5º -** Os estabelecimentos, bancários e comerciais deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e/ou interdição, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto, bem como os seguimentos relacionados no ART. 1º, incisos I a XXIII, especialmente, o seguinte:

I - Assegurar o distanciamento social mediante:

a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos próximos;

b) o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal, como canetas e microfones;

c) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

II - Manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao COVID-19;

III - Instalar anteparo de proteção aos caixas, e aos demais funcionários que mantenham contato com o público;

IV - Garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, principalmente nas entradas;

V - Garantir a disponibilização e obrigar o uso de máscaras aos funcionários e clientes, colocar avisos, em diversos locais da loja, principalmente nas entradas;

VI – Só permitir o acesso e a permanência nos estabelecimentos o cliente que estiver utilizando a máscara de proteção facial;

VII - Utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos industriais.

**Art. 6º** - As lojas do centro e bairros de Delmiro Gouveia funcionarão de 9:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira e fecharão aos sábados e domingos.

**Art. 7º** - As Igrejas e Templos funcionarão com sua capacidade reduzida para 30% (trinta por cento), obedecendo ainda o disposto no Art. 11º deste Decreto.

**Art. 8º** - A feira livre, mercado público e polo comercial funcionarão de segunda a sexta, das 05:00 às 15:00 horas.

**Art. 9º** - As funerárias se obrigam a cumprir as normas contidas no Decreto Municipal 010/2020, sob pena de multa no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por desobediência, além de responsabilização cível e criminal e demais cominações legais.

**Art. 10º** - A rede municipal de ensino iniciará suas atividades no dia 15 de março de 2021 de forma remota.

Parágrafo único: As aulas nas instituições de ensino privadas terão sua capacidade reduzida em 50% (cinquenta por cento) de alunos por sala de aula, e deverão ocorrer no sistema híbrido.

**DO TOQUE DE RECOLHER**

**Art. 11º** - Fica instituído **TOQUE DE RECOLHER**, em todo o território do Município de Delmiro Gouveia/AL, ficando restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos, no período compreendido entre às **22:00 horas e 5:00 horas** do dia seguinte, com exceção da feira livre, mercado público e polo comercial nos dias de segunda a sexta feira, conforme descrito no Art.8º.

**§ 1º** - A restrição prevista no *caput* não se aplica ao transporte de pacientes para unidades de saúde e aquisição de medicamentos, bem como aos trabalhadores das atividades e serviços considerados essenciais e cujo funcionamento não esteja suspenso por norma federal, estadual ou municipal.

**§ 2º** - A restrição prevista no *caput* não se aplica ao ***delivery***, especialmente de gêneros alimentícios, devendo os entregadores serem orientados quanto à necessidade de manutenção de distanciamento adequado em relação aos consumidores, evitando-se o quanto possível o contato direto.

**§ 3º** - As farmácias e drogarias poderão deliberar sobre o atendimento 24 horas.

**§ 4º** - O não atendimento no disposto neste artigo poderá implicar na cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, com a imediata interdição, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, especialmente o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

**DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS**

**Art. 12º -** Continuam os funcionários, servidores e colaboradores que prestem atendimento ao público nos órgãos e nas entidades da administração pública municipal, por tempo indeterminado, obrigados a utilizar em seus ambientes de trabalho, máscara facial de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do COVID-19.

**Art. 13º -** Serão mantidas as atividades em toda a administração direta. No entanto, condicionado ao atendimento por meio de agendamento, devendo ser respeitada as determinações de segurança contidas nos artigos anteriores;

**Art. 14º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará **até às 23:59 horas do dia 16 de março de 2021**, podendo sofrer alterações e, inclusive, ser prorrogado, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

**Art. 15º -** As ações de fiscalização serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, em caso de necessidade poderão desde já solicitar apoio da Força Pública, Guarda Municipal e Polícia Militar do Estado de Alagoas.

**Art. 16º -** Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, mediante decisão fundamentada.

***ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Erika Vanessa Melo de Lima
**Código Identificador:**400AD723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo n° 01220043/2021 - Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de estrutura para eventos.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Vas Promoções e Eventos Ltda CNPJ n° 04.689.271/0001-57.
Valor R$ 4.000,00
Vigência: 60 (Sessenta) dias.

***ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Erika Vanessa Melo de Lima
**Código Identificador:**7F0CA692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021
PROCESSO N.º 01220005/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTE.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 09 de março de 2021 foi fracassado a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021. Desta forma, será publicada a segunda chamada.

Delmiro Gouveia/AL, 09 de março de 2021.

***ERIKA VANESSA MELO DE LIMA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Erika Vanessa Melo de Lima
**Código Identificador:**34ECDA4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo n° 01140025/2021 - Emergencial n° 01/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de testes rápido utilizados para detecção qualitativa de anticorpos IGM/IGG para coronavirus (SARS-COV2) em soro, plasma e sangue humano.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Cobermed Comércio de Materiais Médico Eireli - ME CNPJ n° 14.416.886/0001-63
Valor contratual R$ 138.750,00
Vigência: 90 (Noventa) dias.

***ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Erika Vanessa Melo de Lima
**Código Identificador:**9B03C5B2

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

**GABINETE PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021**

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nas informações da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 085/2021, **RATIFICA**, o presente processo de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 24 inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com aquisição de material elétrico, em favor da empresa: W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI, com CNPJ sob o nº 29.529.181/0001-20, importando o mesmo o valor global de R$ 17.238,00 (dezessete mil e duzentos e trinta e oito reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, 19 de Fevereiro de 2021.

***VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Liliane dos Santos Muniz
**Código Identificador:**78720A26

**GABINETE PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0560/2021**

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nas informações da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 0560/2021, **RATIFICA**, o presente processo de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 24 inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com aquisição de material permanente, em favor da empresa: CEZÁRIO MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA, com CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15, importando o mesmo o valor global de R$ 17.500,04 (dezessete mil e quinhentos reais e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, 09 de Março de 2021.

***VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Liliane dos Santos Muniz
**Código Identificador:**4E255E46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**EXTRATO DO CONTRATO REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021**

CONTRATO Nº 12/2021
Processo Administrativo nº 0435/2021

Objeto: Contrato para aquisição de gás de cozinha – GLP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43.
Contratada**: PAIVA GÁS LTDA – EPP**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 02.956.707/0001-00, estabelecida na Avenida Antônio Candido Toledo, nº 200, Santa Luzia, Penedo – AL, CEP: 57.200-000, com valor global de R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO:
Funcional Programática
20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.00016.013 – MANUTENÇÃO DO DEPT FEIRAS MERCADOS E MATADOURO

NATUREZA DA DESPESA
3.3.9.0.30.00.00. 00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá validade de 02 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis ou a conclusão da licitação referente o processo administrativo nº 023/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito do petróleo - GLP e vasilhames.

Igreja Nova/AL, em 25 de Fevereiro de 2021

***VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA***
Contratante

***RONILDO LIRA DE PAIVA***
Contratada

**Publicado por:**
Liliane dos Santos Muniz
**Código Identificador:**6F5C78F2

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 002/2021
Tipo: Maior desconto
Processo n.º 0341/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de Engenharia para prestação, sob demanda, de serviços contínuos de manutenção e reforma predial programada, não programada, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e manutenção de praças, vias e do sistema de drenagem pluvial no município.
Data de realização: 23 de março de 2021, às 08h00min.
Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br

***JESSÉ ROCHA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jesse Rocha da Silva
**Código Identificador:**BD3238BF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
### DECRETO Nº 07, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE INHAPI**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput*, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

§ 4º Na hipótese excepcional de pregão na forma presencial, conforme disciplinado no parágrafo anterior, deverão ser observados os procedimentos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, as regras do presente Decreto.

**Art. 2º** O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 3º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se: I – aviso do edital, documento que contém: a definição precisa, suficiente e clara do objeto; edital; e a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.

– bens e serviços comuns – bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

– bens e serviços especiais – bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II deste artigo;

– estudo técnico preliminar – documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

– lances intermediários – lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

– obra – construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
– serviço – atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

– serviço comum de engenharia – atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

– Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

– SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG; e

– termo de referência – documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame; e o cronograma físico-financeiro, se necessário. o critério de aceitação do objeto; os deveres do contratado e do contratante; a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária; preços; os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de o prazo para execução do contrato; e as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do termo de referência.

**Art. 4º** O pregão não se aplica a: I – contratações de obras;
– locações imobiliárias e alienações; e

– bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º deste Decreto.

**CAPÍTULO II**
**DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 5º** O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Licitações-e, disponível no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

**Parágrafo único.** O sistema de que trata o *caput* deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

**Art. 6º** A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I – planejamento da contratação; II – publicação do aviso de edital;
– apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

– abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva; V – julgamento;
VI – habilitação; VII – recursal;
VIII– adjudicação; e IX – homologação.
**Art. 7º** Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço, maior oferta ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

**Parágrafo único.** Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

**Art. 8º** O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – estudo técnico preliminar, quando necessário; II – termo de referência;
– planilha estimativa de despesa;

– previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

– autorização de abertura da licitação;

– designação do pregoeiro e da equipe de apoio; VII – edital e respectivos anexos;
– minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

– parecer jurídico;

– documentação exigida e apresentada para a habilitação; XI – proposta de preços do licitante;
– ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

os licitantes participantes;

as propostas apresentadas;

os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

os lances ofertados, na ordem de classificação;

a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

a aceitabilidade da proposta de preço;

a habilitação;

a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

o resultado da licitação.

– comprovantes das publicações:

do aviso do edital;

do extrato do contrato; e

dos demais atos cuja publicidade seja exigida. XIV – ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que tratam este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet, por meio do sistema Licitações-e imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**CAPÍTULO III**
**DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO**

**Art. 9º** A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

**CAPÍTULO IV**
**DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

**Art. 10.** Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I – designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio; II – autorizar a abertura do processo licitatório;
– decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

– adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso; V – homologar o resultado da licitação; e
VI – celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório, qualquer que seja o valor da contratação, caberá ao titular ou ordenador de despesa do órgão ou entidade da Administração.

§ 2º A homologação do resultado do certame e a celebração do contrato ou da ata de registro de preços caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, salvo nas contratações com valor até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), quando aqueles atos poderão ser praticados pelo respectivo titular ou ordenador de despesa do órgão ou entidade da Administração.

**CAPÍTULO V**
**DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 11.** No planejamento do pregão, na forma eletrônica, serão observados: I – elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
– aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

– elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

– definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

– designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

**Art. 12.** As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora do certame, ou de órgão ou entidade integrante da Administração.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do certame.

§ 2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de 1 (um) ano, admitindo-se reconduções, ou para certame específico.

§ 3º Somente poderá exercer a função de pregoeiro o servidor que reúna qualificação profissional comprovada e perfil adequados, aferidos pela autoridade competente.

**Art. 13.** Caberá ao pregoeiro, em especial: I – conduzir a sessão pública;
II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos noedital;
IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances; V – verificar e julgar as condições de habilitação;
– sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos
de habilitação e sua validade jurídica;

– receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

– indicar o vencedor do certame;

– adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Parágrafo único.** Sempre que suscitada dúvida jurídica o pregoeiro deverá encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Municipio – PGM para manifestação técnica a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 14.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Art. 15.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

– credenciar-se previamente no sistema Licitações-e ou no sistema eletrônico utilizado no certame;

– remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

– responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

– acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

– comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

– utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

– solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**CAPÍTULO VI**
**DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL**

**Art. 16.** A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital na Imprensa Oficial e no sítio do provedor do sistema eletrônico.

§ 1º Na hipótese de a contratação contar com recursos federais, além das publicações referidas no *caput* deste artigo, a convocação dos interessados deverá ser publicada no Diário Oficial da União – DOU.

§ 2º A íntegra do edital será disponibilizada no sítio do provedor do sistema eletrônico.

§ 3º Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Art. 17.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**Art. 18.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**CAPÍTULO VII**
**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Art. 19.** O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

**Art. 20.** Após a divulgação do edital no sítio do provedor do sistema eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o *caput* deste artigo será encerrada com a abertura da sessãopública.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput* deste artigo, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX deste Decreto.

§ 7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 deste Decreto.

**CAPÍTULO VIII**
**DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

**Art. 21.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**Art. 22.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**Parágrafo único.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e acompanhada em tempo real por todos os participantes.

**Art. 23.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**Parágrafo único.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**Art. 24.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de

diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Art. 25.** Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

– aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

– aberto e fechado – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**Parágrafo único.** No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**Art. 26.** No modo de disputa aberto de que trata o inciso I do *caput* do art. 25 deste Decreto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o *caput* deste artigo será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º deste artigo, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º deste Decreto, mediante justificativa.

**Art. 27.** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 25 deste Decreto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput* deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º deste artigo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §§ 2º e 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º deste artigo.

**Art. 28.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 29.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes.

**Art. 30.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**Art. 31.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 30 deste Decreto, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**Parágrafo único.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO**

**Art. 32.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 33.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 32 deste Decreto, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 20, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X, todos deste Decreto.

**CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO**

**Art. 34.** Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentaçãorelativa:

I – à habilitação jurídica; II – à qualificação técnica;
III – à qualificação econômico-financeira; IV – à regularidade fiscal e trabalhista;
V – à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, quando necessário; e Federal;

– ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição

– ao cumprimeto do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

– ao cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

– documentos complementares que tenham o fito de resguardar a Administração Pública Municipal, de fácil acesso e disponibilizados por órgãos ou entidades públicas.

**Art. 35.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* deste artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**Art. 36.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

– a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

– a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

– a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

– a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

– a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

– a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I deste artigo; e

– a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

**Parágrafo único.** Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**Art. 37.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sitema Licitaçoes-e, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 32 deste Decreto.

§ 2º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 4º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 5º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto neste Capítulo.

§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 7º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**CAPÍTULO XI DO RECURSO**

**Art. 38.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, importará decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**CAPÍTULO XII**
**DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 39.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso IV do *caput* do art. 10 deste Decreto.

**Art. 40.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso XI do *caput* do art. 13 deste Decreto.

**CAPÍTULO XIII**
**DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**Art. 41.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na legislação vigente.

**Parágrafo único.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput* deste artigo, o pregoeiro informará no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

**CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 42.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 43 deste Decreto.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

**CAPÍTULO XV DAS SANÇÕES**

**Art. 43.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado dos Sistemas Cadastrais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; II – não entregar a documentação exigida no edital; III– apresentar documentação falsa;

IV– causar o atraso na execução do objeto; V – não mantiver a proposta;
VI – falhar na execução do contrato; VII – fraudar a execução do contrato; VIII – comportar-se de modo inidôneo; IX – declarar informações falsas; e
X – cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no *caput* deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e comunicadas a Controladoria Geral do Municipio, para que esta possa comunicar a Controladoria Geral do Estado de Alagoas, para que as sanções sejam publicadas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

**CAPÍTULO XVI**
**DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**Art. 44.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**Parágrafo único.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**CAPÍTULO XVII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 45.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 46.** Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

**Art. 47.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**Art. 48.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 49.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 50.** Revogam-se as disposições em contrário.

***LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Tiago do Nascimento Guerra
**Código Identificador:**11F91900

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**
**DECRETO Nº 08, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DEJUNHO DE 1993.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE INHAPI**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e Fundos Especiais, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Parágrafo único.** As Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

– Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

– Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

– Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

– Órgão Participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e

– Órgão Não Participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

**Art. 3º** O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

– quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

– quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

– quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

– quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

**CAPÍTULO II**
**DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Art. 4º** Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

– divulgar sua intenção de registro de preços a todos os órgãos que compõe a Administração Pública do municipio, fixando prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação, para o encaminhamento obrigatório das informações relativas à estimativa individual e total de consumo;

– consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

– promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

– realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de preços realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

– confirmar, junto aos Órgãos Participantes, a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

– realizar o procedimento licitatório;

– providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

– gerenciar a Ata de Registro de Preços;

– conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

– aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

– aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

– autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do art. 21 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo Órgão Não Participante.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Inhapi, por intermédio da Secretaria de Administração, desempenhará as funções do Órgão Gerenciador.

§ 2º O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos Participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do *caput* deste artigo.

§ 3º A Ata de Registro de Preços será assinada física ou eletronicamente, dependendo esta de regulamentação específica.

§ 4º No gerenciamento da Ata de Registro de Preços haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, desde que seja expressamente previsto no instrumento convocatório, e ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**CAPÍTULO III**
**DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Art. 5º** O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos das Leis Federais nºs 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

– garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pelo ordenador de despesa;

– manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

– tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**Parágrafo único.** Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**CAPÍTULO IV**
**DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 6º** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do Órgão Gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**Art. 7º** O Órgão Gerenciador poderá agrupar a quantidade total dos itens em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior economia de escala e maior eficiencia na gestão dos contratos, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, o agrupamento considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no parágrafo anterior deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

**Art. 8º** O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

– a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

– estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

– estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos Não Participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o Órgão Gerenciador admitir adesões;

– quantidade mínima de unidades a ser cotada por item no caso de bens;

– condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
– prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 11 deste Decreto;

– órgãos e entidades participantes do registro de preços;

– modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível; IX – sanções por descumprimento das condições;
– minuta da Ata de Registro de Preços como anexo; e

– realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir como critério de julgamento o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

**Art. 9º** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**Parágrafo único.** A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**CAPÍTULO V**
**DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

**Art. 10.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

– serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

– será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

– o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na Imprensa Oficial e ficará disponibilizado no sítio do Órgão Gerenciador durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e

– a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o *caput* deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20, deste Decreto.

§ 2º Havendo mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que serão incluídos no cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 deste Decreto, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente conforme o disposto nos arts. 19 e 20, deste Decreto.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do *caput* deste artigo consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**Art. 11.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do SRP deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**CAPÍTULO VI**
**DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

**Art. 12.** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**Parágrafo único.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Art. 13.** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**Parágrafo único.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido neste artigo ensejará a aplicação das sanções legalmente estabelecidas.

**Art. 14.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
**Art. 15.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**CAPÍTULO VII**
**DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Art. 16.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea *d* do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**Art. 17.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Art. 18.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

– liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
– convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 19.** O registro do fornecedor será cancelado quando: I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
– não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

– não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

– sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* deste artigo será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 20.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor.

**CAPÍTULO VIII**
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**Art. 21.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**Art. 22.** O disposto no artigo anterior se aplica às adesões do Municipio de Inhapi a Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgão ou entidade da União, de Estado ou do Distrito Federal, de Município que seja ou não capital de Estado, de consórcio público constituído na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 23.** A administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos Órgãos Gerenciadores e Participantes.

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 25.** Revogam-se as disposições em contrário.

***LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Tiago do Nascimento Guerra
**Código Identificador:**64298D9C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**
**DECRETO N° 09, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INHAPI - AL CONFORME O PLANO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela constituição federal e pela Lei Orgânica Municipal.

***Considerando*** a confirmação de casos de infecção pelo Corona vírus no território nacional;

***Considerando*** a expectativa da Secretaria de Estado de Saúde do aumento significativo do número de casos de Infecção pelo Corona vírus no Estado de Alagoas;

***Considerando*** a necessidade de observar os eixos estratégicos do Município de Inhapi, permitindo a evolução de fases baseado em dados científicos, de forma planejada e buscando proteger o cidadão, ao mesmo tempo que prepara o Município de Inhapi para um novo normal;
***Considerando*** a classificação de fase vermelha através dos dados Epidemiológico do Estado de Alagoas, no sertão e agreste;

***Considerando*** deliberações do Governo do Estado de Alagoas; e

***Considerando*** a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Estado;
**DECRETA:**

**Art. 1º** Considerando o Decreto Estadual nº 70.177, de 26 de junho de 2020, e a Matriz de Risco publicada e analisada pela SESAU, o Estado de Alagoas passa a ser classificado, a partir da 0 (zero) hora do dia 08 de março de 2021 até as 23:59h do dia 16 de março:
**Art. 2º** Fica autorizado o funcionamento na Fase Vermelha:
I – os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;

II – os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;

III – distribuidoras e revendedoras de água e gás;

IV – distribuidores de energia elétrica;

V – serviços de telecomunicações;

VI – segurança privada;

VII – postos de combustíveis;

VIII – funerárias;

IV – estabelecimentos bancários e lotéricas;
X – clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;

XI – lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

XII – indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;

XIII – lavanderias, lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;

XIV – oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;

XV – papelarias, bancas de revistas e livrarias;
XVI – estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;

XVII – concessionárias e revendedoras, de carros e motos, seguindo as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, por meio de portaria de seu Diretor Presidente;

XVIII – lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras;

XIX – padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;

XX – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da lotação máxima, bem com o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas ;
XXI – Academias de musculação e ginásticas, bem como estabelecimentos congêneres, até o limite de 30% (trinta por cento) da sua capacidade;

XXII – qualquer loja e outros estabelecimentos comerciais, sem aglomeração de pessoas e cumprindo o Protocolo Sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/ SESAU Nº 005/2021, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos;

XXIII – templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 30% (trinta por cento) de sua capacidade, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

XXIV – transporte de carga no âmbito do Estado de Alagoas.
Parágrafo único - Em todos os casos fica vedada a aglomeração, devendo haver o fornecimento de álcool 70% (setenta por cento), para clientes funcionários, sob pena de fechamento do estabelecimento, sem prejuízo das demais penalidades;

**Art. 3º** Bares, restaurantes, receptivos e praças de alimentação , galerias e similares, lojas de conveniência em posto de combustíveis, bem como qualquer atividade de comércio nos logradouros públicos que vendam bebida alcoólica e atividades de comércio na faixa de areia das praias, terão restrição no horário de seu funcionamento diário:

I – abertura as 6 (seis) horas, com obrigatoriedade de fechamento as 20 (vinte) horas, de segunda a sexta-feira; e II – vedado o funcionamento a partir de 20 (vinte) horas da sexta-feira até as 6 (seis) horas da segunda-feira.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

***LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Tiago do Nascimento Guerra
**Código Identificador:**85774DD4

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 03/2021

REGULAMENTA A TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS REFERENTE À LICENÇA MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS.

**Art. 1º** Os servidores que apresentarem atestados médicos, da rede pública ou particular, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, do Estado de Alagoas, recomendando até 15(quinze) dias de afastamento para tratamento da própria saúde ou superior a isso, poderão obter licença desde que a avaliação seja homologada pelo Médico do Trabalho do IAPREJAL – INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DE JARAMATAIA/AL.

$1º Os atestados médicos deverão ser protocolados através de requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois)| dias, iniciada a contagem na data da emissão dos mesmos, sob pena de indeferimento da licença, prorrogando-se a data de vencimento para o primeiro dia de funcionamento da Prefeitura, quando a data da apresentação recair em dia em que não haja expediente.
$2º Os atestados médicos apresentados deverão ser homologados pelo Médico do Trabalho do IAPREJAL, que poderá requisitar a presença do servidor para avaliação, devendo ser arquivados no prontuário do servidor no setor de Recursos Humanos.

**Art. 2º** Os médicos subscritores dos atestados são responsáveis pela veracidade das informações relatadas, podendo ser responsabilizados na forma da lei, nas esferas cível e penal e os servidores responde solidariamente nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** O período de afastamento será contado incluindo-se a data de emissão do atestado, mesmo quando emitido em sábado, domingo ou feriado.
**Art .4º** Ao ser protocolado o Requerimento com o atestado médico será ele imediatamente encaminhado para o IAPREJAL, que agendará a perícia médica para a avaliação do servidor no prazo máximo de 08( oito) dias, para fins de obtenção de licença.
**Art. 5º** O atestado médico não poderá conter rasuras e obrigatoriamente deverá ser legível contendo:
O nome e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do médico subscritor do atestado;
O tempo de afastamento recomendado;
O nome do servidor;
O local e a data de emissão;
Especificação do CID ( código internacional das doenças).

**Art. 6º** Da decisão que negar a licença médica caberá pedido de reconsideração, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da ciência pelo interessado, a ser dirigido ao IAPREJAL.

**Art. 7º** Caso servidor não compareça na avaliação médico agendado para a homologação do atestado, será o pedido dele imediatamente indeferido sem direito a reconsideração constante no art. 6º deste decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência, publique-se e registre-se o presente ato.

Gabinete do Prefeito, Jaramataia – AL, 03 de Março de 2021.

***RICARDO MARTINS BARBOSA***
Prefeito

Este DECRETO foi registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado através da fixação de editais no mural do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos , 03 de março de 2021.

***GILVANDO MOURA PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Claudio Luciano Freire
**Código Identificador:**3404C4E7

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de imóvel, Paroquia Nossa Senhora do Livramento – CNPJ 12.398.749/0033-03, no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. X, do mesmo diploma legal.

***CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**FCA3CB0A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 012.1/2021 – Processo nº 0104012/2021 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 – LOCADOR: Paroquia Nossa Senhora do Pilar CNPJ nº 12.398.749/0033-03 – Objeto: Locação de imóvel anexo à Casa Paroquial– Valor global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) – Vigência: 12 meses.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**7B5BBA1D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 31/2021 – Processo nº 0112003/2021 – Dispensa de Licitação 29/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: COMERCIAL DE ALIMENTOS TUBIBA LTDA - CNPJ nº 25.452.462/0001-70 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básica – Valor global: R$ 16.220,40 (dezesseis mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**FCC6AED8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 30/2021 – Processo nº 0128001/2021 – Dispensa de Licitação 27/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE - CNPJ n° 61.600.839/0001-55 – Objeto: Contratação de centro de integração empresa-escola - CIEE – Valor global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – Vigência: 22 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**BC70E001

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
**INEXIGIBILIDADE 06/2021**
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição de material de ensino do programa ALFA E BETO, através da empresa do INSTITUTO ALFA E BETO – CNPJ nº 08.458.084/0001-13, no valor global de R$ 106.617,00 (cento e seis mil, seiscentos e dezessete reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. I, do mesmo diploma legal.

***CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**8A42C92F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato nº 32/2021 – INEX 06/2021 – Processo nº 0219003/2021 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: INSTITUTO ALFA E BETO – CNPJ nº 08.458.084/0001-13 – Objeto: aquisição de material de ensino do programa ALFA E BETO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de JEQUIA DA PRAIA/AL, – Valor global: R$ 106.617,00 (cento e seis mil, seiscentos e dezessete reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**DFB6C8D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO - PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Contrato nº 26/2021 – Processo nº 0204004/2021 – Dispensa de Licitação 22/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado:M I DA SILVA EMPREENDIMENTOS – ME (MERCADINHO W.I.G), inscrita no CNPJ sob o nº 31.274.358/0001-36– Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de agua mineral – Valor global: R$ 15.495,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 27/2021 – Processo nº 0204003/2021 – Dispensa de Licitação 23/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: M I EMPREENDIMENTOS –ME (MERCADINHO W.I.G) (CNPJ nº 31.274.358/0001-36 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e descartáveis – Valor global: R$ 16.565,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**71F0F28C

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO RATIFICADOR E EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO RATIFICADOR**

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para **contratação de empresa especializada para detecção de zona de influência do lençol freático e teste de infiltração para determinação da taxa de percolação do solo a ser realizado na Escola Municipal São José**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Joaquim Gomes/AL**.**

**AUTORIZO** a contratação da empresa **NORTAN PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.571.700/0001-10, estabelecida na Avenida Hamilton de Barros Soutinho, nº 228, APT 102, Jatiúca, Maceió - AL, representada pelo Sr. **Augusto Hugo Farias da Cunha**, portador do RG sob o nº 4079793-7 - AL e inscrito no CPF sob o nº 085.472.914-31, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Joaquim Gomes/AL, 03 de fevereiro de 2021.

***ADRIANO FERREIRA BARROS***
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021**

**Dispensa de Licitação;**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

CONTRATADA: **NORTAN PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.571.700/0001-10;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para detecção de zona de influência do lençol freático e teste de infiltração para determinação da taxa de percolação do solo a ser realizado na Escola Municipal São José, em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Global: R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais);

Vigência: 60 (sessenta) dias;

Celebração: 03/02/2021;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Augusto Hugo Farias da Cunha.

**Publicado por:**
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
**Código Identificador:**ED92C448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**DESPACHO RATIFICADOR E EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO RATIFICADOR**

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública**.

**AUTORIZO** a contratação da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, situada na Rua Doutor Basílio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifícios Eurobusiness – Bairro Campo Comprido – Curitiba/PR, representada pelo Senhor **Rudimar Barbosa dos Reis**, portador do RG nº 4.086.763-5, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, pelos preços propostos pela mesma.

Joaquim Gomes/AL, 04 de março de 2021.

***ADRIANO FERREIRA BARROS***
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021**

**Dispensa de Licitação;**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações,

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95**;**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública**,** do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Global: **R$ 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta);**

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 04/03/2021;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Rudimar Barbosa dos Reis.

**Publicado por:**
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
**Código Identificador:**D90CF593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

***EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01.001.2017.***

*Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.*
*CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;*
*CONTRATADA:* ***PADRÃO ASSESSORIA E CONSUTORIA TÉCNICA LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 69.998.169/0001-89;*
***Objeto:*** *Contratação de empresa para* ***prestação de serviços técnicos, profissionais, especializados em assessoria e consultoria na área administrativa e organizacional****, em atendimento ao município de Joaquim Gomes/AL;*
*Vigência 12 (doze) meses;*
*Celebração: 11/01/2020;*
*Signatários: Adriano Ferreira Barros e Francisco Carlos de Couto Silva.*

**Publicado por:**
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
**Código Identificador:**7720A848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**DESPACHO RATIFICADOR E EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO RATIFICADOR**

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para a **Contratação de profissional especializado em oficina de confecção de Fardamento,** visando atender a Secretaria Municipal de Gestão Pública do Município de Joaquim Gomes/AL.

**AUTORIZO** a contratação da Sra. **EVANILDA MARQUES DA SILVA, portadora do RG sob o nº 609207 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 505.059.634-34**, r residente na Rua C Rio Coruripe, nº 99, Recanto dos Rios CEP: 57120-000, Nova Satuba – Satuba/AL, pelos preços propostos pela mesma.

Joaquim Gomes/AL, 10 de fevereiro de 2021.

***ADRIANO FERREIRA BARROS***
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021**

**Dispensa de Licitação;**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada**: EVANILDA MARQUES DA SILVA, portadora do RG sob o nº 609207 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 505.059.634-34;**

Objeto: **Contratação de profissional especializado em oficina de confecção de Fardamento**, visando atender **Secretaria Municipal de Gestão Pública do Município de Joaquim Gomes/AL**.

Valor Global: **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);**

Vigência; 90 (noventa) dias

Celebração: 10/02/2021;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Evanilda Marques da Silva.

**Publicado por:**
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
**Código Identificador:**2B34CD5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Ref. Pregão Eletrônico nº 02/2021.**
**Registro de Preços**

O prefeito do Município de Joaquim Gomes, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 02/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL, em favor da empresa **SILVANIA MARIA DA SILVA ROCHA, CNPJ 26.875.409/0001-45**, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Joaquim Gomes/AL, 09 de março de 2021.

***ADRIANO FERREIRA BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
**Código Identificador:**86CA65D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO**, PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL**.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **23/03/2021**, às **08:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, email: contato@bnc.org.br ou através do site www.joaquimgomes.al.gov.br.

Informações pelo e-mail: cpljoaquimgomes.al@outlook.com

Joaquim Gomes/AL, 09 de março de 2021.

***WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
**Código Identificador:**52A0F014

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza comum, descartáveis e higiene pessoal. Data: 23/03/2021, às 08h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx, informações no email: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 09 de março de 2021.

***LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lucivan Alexandrino de Barros
**Código Identificador:**0253E6E1

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

### DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Processo nº: 0585/2021
Modalidade: CHAMADA PÚBLICA 01/2021
Objeto: Chamada pública para aquisição de peixes da agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, para distribuição gratuita por ocasião da "SEMANA SANTA" aos cidadãos do município de Maragogi – AL.
Data de realização: 30 de março de 2021, às 10h00min (horário de Brasília).
Disponibilidade de edital: licitacao@maragogi.al.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Maragogi/AL, 10 de março de 2021.

***MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Maria Cristina Costa Wanderley
**Código Identificador:**1068F266

### DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
### ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
O Prefeito, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços n º 07/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a execução de construção de uma quadra poliesportiva na Escola Antônio Verçosa, município de Maragogi/AL., em favor da empresa CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 28.987.133/0001-12, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e na proposta apresentada.

Maragogi/AL,09 de março de 2021.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito do Município de Maragogi/ AL

**Publicado por:**
Maria Cristina Costa Wanderley
**Código Identificador:**ECC065F5

### DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
### HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO**

Conforme parecer da Procuradoria Municipal, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços n º 07/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a execução de construção de uma quadra poliesportiva na Escola Antônio Verçosa, município de Maragogi/AL., adjudicado a empresa CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 28.987.133/0001-12, nos Termos da Tomada de Preços em epigrafe e nas propostas apresentadas.

Maragogi/AL, 09 de março de 2021.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito do município de Maragogi/AL

**Publicado por:**
Maria Cristina Costa Wanderley
**Código Identificador:**F7BD109D

### DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
### HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO**

Conforme parecer da Procuradoria Municipal, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços n º 06/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a execução de construção de miniquadra no anexo da Escola Municipal Arlindo Estanilau, no município de Maragogi/AL, adjudicado a empresa CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 28.987.133/0001-12, nos Termos da Tomada de Preços em epigrafe e nas propostas apresentadas.

Maragogi/AL, 09 de março de 2021.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito do município de Maragogi/AL

**Publicado por:**
Maria Cristina Costa Wanderley
**Código Identificador:**EBA6D5CD

### DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
### ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços n º 06/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a execução de construção de miniquadra no anexo da Escola Municipal Arlindo Estanilau, no município de Maragogi/AL, em favor da empresa CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 28.987.133/0001-12, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e na proposta apresentada.

Maragogi/AL,09 de março de 2021.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito do Município de Maragogi/AL

**Publicado por:**
Maria Cristina Costa Wanderley
**Código Identificador:**05079445

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019.**
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa **FCM ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME**, **CNPJ nº 00.276.467/0001-69**.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do termo de contrato por mais180 (cento e oitenta) dias consecutivose ininterruptos.
Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2020.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e o **Fernando Antônio Correia de Melo**, pela **Contratada**. Em MARAVILHA/AL.

**Publicado por:**
Juan Rocha Soares
**Código Identificador:**324DC450

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

### GABINETE DO PREFEITO
### AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 3º QUADRIMESTRE DE 2020.

*O Prefeito do Município do Município de Marechal Deodoro, convida toda a população do Município a participar da Audiência Pública, **virtual**, para demonstrar e avaliar as metas fiscais do anexo de Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2020 referente ao 3º quadrimestre de 2020 de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no dia 11 de março deste ano, quinta-feira, às 10:45 h, na Câmara Municipal. Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.*

*Marechal Deodoro, 22 de fevereiro de 2021.*

***CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito do Município de Marechal Deodoro

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**CB2AD9FF

### GABINETE DO PREFEITO
### AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

*O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, convida toda a população do município para participar da Audiência Pública, **virtual,** referente às atividades da saúde durante o 3º quadrimestre de 2020. O evento será realizado no dia 11 de março de 2021, às 9:30h, cujas informações deverão ser obtidas na Câmara Municipal deste Município.*
*A realização do evento também servirá para atender ao disposto na Lei Complementar Federal nº 141/2012, e na Resolução Normativa nº 001/2016, do Tribunal de Contas de Alagoas.*
*A Audiência Pública será realizada com a finalidade de apresentar à Câmara, ao Conselho Municipal de Saúde e à sociedade civil, o Relatório Contábil confeccionado pela contabilidade geral do Município, os Relatórios detalhados da Secretaria contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, garantindo toda transparência possível na destinação dos recursos públicos na cidade de Marechal Deodoro.*
*Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa*.

*Marechal Deodoro, 22 de fevereiro de 2021.*

***CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito do Município de Marechal Deodoro

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**61D1D009

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
### TERMO DE CONTRATO Nº 0503.001/2021

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **V B ALMEIDA - ME;** inscrita no CNPJ nº 09.553.582/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta a cada 2 dias, transportes para as dependencias da contratante, lavagem, higienização, e desinfecção, costura reparadora, passagem e devolução da roupa processada, de acordo com a necessidade da secretaria de saúde do Município de Marechal Deodoro. Valor Total: **R$ 32.480,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).** Data de Assinatura: 05 de março de 2021.
Vigência: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**
Vileide Brandão Almeida
**V B ALMEIDA - ME – CONTRATADA**
Tânia Maria de Queiroz
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE**

**TERMO DE CONTRATO Nº 0303.001/2021**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP;** inscrita no CNPJ nº 07.173.027/0001-25. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores do tipo minivans, ônibus e veículos de grande porte, visando as neecessidaes do Município de Marechal Deodoro. Valor Total: **R$ 170.998,08 (cento e setenta mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos).** Data de Assinatura: 03 de março de 2021. Vigência: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até o dia 31de dezembro de 2021, contados da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**
Ladimir Clark Bertho Pereira e Luiz Marcelo Santos de Andrade
**OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP – CONTRATADA**
Arykoerne Lima Barbosa
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO - INTERVENIENTE**

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**57397FBC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
### 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 05/2017

Partes: PMMD e KATHERINE ASSIS DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 058.838.424-02.

Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57 DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 06 (SEIS) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – LOCATÁRIO
Amanda Alves Da Silva Lyra
Secretaria Municipal de Educação - INTERVENIENTE
Katherine Assis da Silva - LOCADORA

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**6BBF86B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Gestão do Patrimônio e dos Recursos Humanos, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo nº. 0202061/2021. Objeto: Aquisição de material para irrigação. Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação: Maiores informações no endereço: Loteamento Cidade Imperial, Qd A, Lote 07 Povoado Pedras CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro – Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58, Fone: (82) 98113-1987 / 98121-6866 / 99973-6884 ou pelo e-mail: comprasmarechaldeodoro2018@outlook.com / joao.prefeiturademarechal@outlook.com Lucasprefeiturademarechal@gmail.com– Leandro / João Paulo / Lucas.

Marechal Deodoro/AL, 17 fevereiro de 2021

Setor de Compras.

**Publicado por:**
Luan Cortez Toscano Barbosa
**Código Identificador:**39E8D9F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RETIFICAÇÃO E REAVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº.** 0114038/2021 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

**Prazo para envio das propostas:** 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

**ONDE SE LÊ:**
**Objeto: SILDENAFIL 50MG e ENALAPRIL 5MG.**

**LEIA-SE:**
**Objeto: SILDENAFIL 50MG/5ML e ENALAPRIL 5MG/ML.**

**Observação: Retificação e Reaviso de cotação** devido ao número insuficiente de propostas para análises de valores.

**Maiores informações no endereço:** Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99644-7023 ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

***ALANA GABRIELLE DOS SANTOS AGUIAR SOUTO***
Setor de Compras/Contratos

**Publicado por:**
Alana Gabrielle dos Santos Aguiar Souto
**Código Identificador:**D2261D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**REAVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº.** 1105006/2020 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

**Prazo para envio das propostas:** 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

**Objeto: VESOMNI (SUCCINATO DE SOLIFENACINA/ CLORIDRATO DE TANSULOSINA) 0,4MG.**

**Observação:** Reaviso devido ao número insuficiente de propostas para análises de valores.

**Maiores informações no endereço:** Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99644-7023 ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

***ALANA GABRIELLE DOS SANTOS AGUIAR SOUTO***
Setor de Compras/Contratos

**Publicado por:**
Alana Gabrielle dos Santos Aguiar Souto
**Código Identificador:**6F7020B1

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL**

**PREFEITUA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**
**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

**OBJETO: *LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.***
**PROCESSO: 0222022/2021**
**MODALIDADE: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**
**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: até as 14:00hs do dia 12/03/2021**
**EMAIL PARA SOLICITAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE PROPOSTAS: comprasminador@gmail.com**

**Minador do Negrão, 09 de março de 2021**

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***

**Publicado por:**
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
**Código Identificador:**B5F32B6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0128001/2021.**

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAS DE COZINHA**, totalizando o valor de R$ 16.590,00 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS), o qual se contrata a empresa **TENÓRIO & BULHÕES EMPREENDIMENTOS - LTDA inscrito no CNPJ nº 13.977.494/0001-00**, o qual apresentou o menor preço, com fulcro no art. 24, inciso II, da supracitada lei.

Minador do Negrão, 05 de março de 2021.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
**Código Identificador:**A41B4DB3

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL E A EMPRESA TELTEX TECNOLOGIA S/A. REF. PROCESSO Nº 2021/0129002AVFG. CONTRATO AD-10.06.001/2020.
O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.258.141/0001-98, com sede na Rua Coronel Lucena, 744, Luiz G. de Carvalho, Ouro Branco, Alagoas, CEP 57525-000, representada neste ato pela excelentíssima Senhora Prefeita Municipal TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE, vem, com espeque nos artigos 58 e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, sobretudo o art. 78, art. 79 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, NOTIFICAR e INFORMAR a empresa TELTEX TECNOLOGIA S/AL, inscrita no CNPJ sob nº 73.442360/0003-89, estabelecida na Rod. Governador Mário Covas, s/n, Km 279, Serra/ES, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio Sr. Valmor Fernandes Rosa Filho, DA IMEDIATA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO SOB O Nº AD-10.06.001/2020.
Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, em especial ao disposto na Cláusula 10ª, ITEM "k" do contrato firmado, que prevê como motivo para rescisão as razões de interesse publico, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa.
Assim, o Notificante/Contratante que vos subscreve, vem, formal e respeitosamente, em face das irregularidades e formais e materiais do serviço contratado, esta Municipalidade INFORMAR E NOTIFICAR ACERCA DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E ESTA EMPRESA de n. 10.06.001/2020.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo regidos pelos princípios basilares da Administração Públicos insculpidos no art. 37 da Constituição da República, notadamente legalidade e eficiência.
Assim em razão, fica rescindido o Contrato mencionado, de aordo com o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, haja vista razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas.

A rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 78 a 79, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.
Ainda, preceitua o art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, in verbis:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem
interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação; IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Assim abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 09 de março de 2021.

***TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE***
Prefeita

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal em 09/03/2021.

***JOSE RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Natanael Feitosa da Silva Junior
**Código Identificador:**3B6D8EF4

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 001/2021 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição peixe fresco – Data/Horário: 23 de março de 2021 às 09:00hs (nove horas) – Local: Avenida Bráulio Cavalcante, nº 493, Centro, Pão de Açúcar/AL, CEP 57.400-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 07 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

***HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Hugo Rafael da Silva Feitoza
**Código Identificador:**864B63C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 001/2021 – Tipo: Técnica e Preço – Objeto: contratação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, com ênfase na elaboração de projetos para captação de recursos; acompanhamento e execução de convênios e contratos; acompanhamento e gestão dos recursos dos Fundos Municipais de Saúde e de Educação; elaboração de prestação de contas de convênios; controle e acompanhamento do CAUC; avaliação e monitoramento de políticas públicas municipais – Data/Horário: 09 de abril de 2021 às 09:00hs (nove horas) – Local: Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar – AL, CEP 57.400-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 07 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

***TIÁGO GOMES DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Rafael da Silva Feitoza
**Código Identificador:**4253439B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 002/2021 – Tipo: Técnica e Preço – Objeto: contratação de serviços de assessoria e consultoria, com ênfase no acompanhamento, orientação e alimentação do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC) do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como a prestação de contas de Programas da Educação, sendo eles: Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE); Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); Educação Conectada e demais programas – Data/Horário: 09 de abril de 2021 às 11:00hs (onze horas) – Local: Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar – AL, CEP 57.400-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 07 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

***TIÁGO GOMES DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Rafael da Silva Feitoza
**Código Identificador:**83DA1E5C

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 21/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento à pandemia da COVID - 19, em atenção à nova classificação Estadual (Fase Vermelha) e restrições a serem adotadas.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS,** ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Deste Município, como também consubstanciado pela Constituição Federal e Estadual.
**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos suspeitos, casos confirmados e óbitos no Nordeste e no Brasil, como também no nosso Estado de Alagoas, de COVID - 19, sinalizando a necessidade de medidas rigorosas para restringir a circulação de pessoas, como forma de bloquear o avanço e disseminação da doença, assim, preservando a saúde da população de Piranhas, em especial as pessoas mais vulneráveis a esta pandemia;
**CONSIDERANDO** que algumas medidas adotadas causará impacto no comércio e setor produtivo desta cidade, o Poder Executivo, de forma responsável e imbuído em auxiliar os anteditos setores, com o fito de preservar os empregos e concomitantemente salvar vidas;
**CONSIDERANDO** que as providências restritivas do funcionamento de estabelecimentos, são balizadas em números de casos confirmados, em potencial circulação de pessoas e possíveis aglomerações e que tais medidas poderão ao longo do tempo sofrer alterações;
**CONSIDERANDO** que o Decreto n 73.518 de 07 de março de 2021, do Estado de Alagoas que DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS CONFORME O PLANO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
**CONSIDERANDO** que o art. 1º, X, do decreto acima referido, o qual determina que o Município de Piranhas faz parte da 10ª região sanitária e que no ART. 2°, XI, decreta a fase vermelha para a mencionada região sanitária;
**CONSIDERANDO** que se faz necessário o enfrentamento da pandemia com medidas restritivas no combate ao COVID- 19 no âmbito municipal;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Por conta da classificação determinada pelo Governo do Estado de Alagoas, que Piranhas hoje se encontra na **FASE VERMELHA** do plano de distanciamento social controlado para o enfrentamento do COVID19, fica autorizado a funcionar:
I – os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;
II – serviço de call center;
III – os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;
IV – distribuidoras e revendedoras de água e gás;
V – distribuidores de energia elétrica;
VI – serviços de telecomunicações;
VII – segurança privada;
VIII – postos de combustíveis;
IX – funerárias;
X – estabelecimentos bancários e lotéricas;
XI – clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;
XII – lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XIII – indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;
XIV – lavanderias, lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado
a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;

XV – oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
XVI – papelarias, bancas de revistas e livrarias;
XVII – estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;
XVIII – concessionárias e revendedoras, de carros e motos, seguindo as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, por meio de portaria de seu Diretor Presidente;
XIX – lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras;
XX – padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;
XXI – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, bem como de hospitais, clínicas da área de saúde de postos de combustíveis;
XXII – restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;
XXIII – qualquer loja e outros estabelecimentos comerciais, sem aglomeração de pessoas e cumprindo o Protocolo Sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU Nº 005/2021, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos;
XXIV – marinas, atracadouros e clubes náuticos, somente no horário compreendido entre às 06:00h até às 17:00h nos dias de semana, sendo vedado durante o final de semana e feriados;
XXV – templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 30% (trinta por cento) de sua capacidade;
XXVI – transporte de carga no âmbito municipal.
**Art. 2º** As Lojas, Galerias e Centros Comerciais em todo o Município de Piranhas, terão o horário de funcionamento limitado até às 20h.
**Art. 3°** As feiras livres funcionarão com horário reduzido e cumprindo determinações criadas pela a Secretaria de Agricultura, visando uma reordenação dos espaços para o cumprimento efetivo do distanciamento social.
**Art. 4°** O acesso a supermercados, com disponibilização de máscara e álcool em gel, sendo permitido o acesso de 01 (um) pessoa por família com os EPIs necessários, exceto nos casos de pessoas com dificuldade de locomoção e gestantes.
**Art. 5°** Os estabelecimentos de hospedagem, com funcionamento de até 50% (Cinquenta por cento) de sua capacidade, nesta monta, em suas recepções, devem disponibilizar, máscaras para a distribuição aos hóspedes, com placas informativas sobre a necessidade do uso desta.
**Art. 6°** Permanece o uso obrigatório de máscara em todos os estabelecimentos comerciais e repartições públicas, transportes coletivos e alternativos, tais como: táxi, moto táxi, vans, micro-ônibus e congêneres;
**Art. 7º** Fica estabelecido nos colégios particulares do município de Piranhas, a opção de aulas no sistema híbrido ou no sistema de rodizio entre os alunos, até determinação posterior.
**Art. 8º** O distanciamento social de no mínimo 1,5m (Um metro e Meio) em todos os estabelecimentos comerciais e repartições públicas, com a devida sinalização, obedecendo o uso de máscaras e Álcool em gel a 70%.
**§ 1º**. Fica terminantemente proibido a apresentação de bandas, eventos de qualquer natureza aberto ao público, seja em estabelecimento público ou privado, proibido a música ao vivo em bares e restaurantes e congêneres, em toda a cidade, pelo prazo estabelecido neste decreto.
**§ 2º.** Os proprietários de estabelecimentos, deverão apresentar questionário semanalmente sobre o estado de saúde de seus colaboradores pertencentes ao quadro pessoal de seu empreendimento.
**§ 3º.** As instituições Bancárias e congêneres, deverão disponibilizar o álcool em gel 70%, com a devida fixação de placas informativas, bem como limitar a quantidade de cadeiras e pessoas dentro de suas agências e fiscalizar as filas para manter o distanciamento necessário entre as pessoas.
**Art. 9° Fica ESTABELECIDA A MULTA DE 10 (dez) UFIR-M** pelo descumprimento do disposto neste Decreto, e conforme previsão no Art. 387, **§ 5º** da Lei 191/2015 - Código Tributário Municipal, o valor de 01 UFIR – M corresponde a R$ 20,00 (vinte reais) e conforme disposição do próprio CTM deverá ser atualizado pelo IPCA e assim, a UFIR-M atualizada perfaz a quantia de R$ 25,05 (vinte e cinco reais e cinco centavos) o que totaliza o montante de R$ 250,50 (duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) por cada descumprimento, sendo cobrada em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo da responsabilização criminal, em conformidade com o Código Penal.
**Parágrafo Único.** Fica instituído que a primeira abordagem, terá caráter informativo e educativo, com apenas a advertência de forma verbal ao infrator, com a devida anotação em auto de notificação pela autoridade competente, com a devida cópia ao notificado.
**Art. 10º** Este decreto entra em vigor a partir de hoje, dia 09/03/2021, com validade até dia 16/03/2021, podendo o mesmo ser prorrogado em atendimento a novas determinações do Governo Estadual.
**Art. 11º** Revogam-se as disposições em contrário.

Piranhas/AL, 08 de Março de 2021.

***TIAGO TORRES FREITAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Victor Henrique Pereira de Morais
**Código Identificador:**46DBC3E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 03010023/2021
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXES (IN NATURA), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL.
DATA DA SESSÃO: 23 de MARÇO de 2021.
HORÁRIO: 11:00 Horas.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 03010024/2021
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL.
DATA DA SESSÃO: 23 de MARÇO de 2021.
HORÁRIO: 14:00 Horas.

As sessões públicas serão realizadas na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração e Planejamento, situada na Praça Itabira de Brito, S/N. Centro Histórico, Piranhas – AL, CEP: 57460-000.
Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: https://www.piranhas.al.gov.br, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail cpl.piranhas.al@gmail.com, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a na Praça Itabira de Brito, S/N. Centro Histórico, Piranhas – AL | CEP: 57460-000, e através do telefone (82) 3686-1669 ramal:1508, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas – AL, 09 de Março de 2021

***JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Wellington Pinto Oliveira
**Código Identificador:**924401CE

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, CNPJ Nº 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo Vanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras, Alagoas**torna público que requereu **ao IMA/AL**, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, paraPavimentação de ruas, em paralelepípedo, na zona urbana, em Poço das Trincheiras/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

**Publicado por:**
Michele dos Santos Alves
**Código Identificador:**6245E7B7

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Nº 09/2021, do tipo menor preço por item. Objeto: **Contratação de empresa, especializada na prestação de serviços de locação de cilindro com recarga dos gases oxigênio, para funcionamento adequado oferecido a Secretaria de Saúde deste município**. Data/Hora: 22 de março de 2021, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: https://portorealdocolegio.al.gov.br/. Informações através do e-mail: licitação.portoreal@gmail.com.

Porto Real do Colégio/AL, 09 de março de 2021.

***PRISCILA SOUZA MOURA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Nadja Ramos dos Santos
**Código Identificador:**002E07F8

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N° **001/2021- SECADESH**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. **INTERVENIENTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO. **CONTRATADA: DANIELLE ACIOLY LOPES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 045.870.514-46 e do RG nº. 1.457.515 SEDS/AL. **OBJETO:** locação de imóvel, localizado no endereço Rua Padre Cícero, nº 05, bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Município de Rio Largo/AL, para abrigar as instalações do Abrigo Institucional Casa Lar, unidade da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação. Celebração: 04/01/2021. Validade: 24 (vinte e quatro) meses. Valor mensal: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Fundamentação legal: Art. 24, X, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da secretaria municipal de cidadania, assistência, desenvolvimento social e habitação.

Rio Largo, 09 de março de 2021.

***ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA***
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação.

**Publicado por:**
Albert Ludovico de Almeida Lima
**Código Identificador:**F7EF598B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE N° **004/2021- SECADESH**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. **INTERVENIENTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO. **CONTRATADA: ILKA GOMES DE LIMA**, portador (a) do CPF sob o nº. 041.252.274-89 e do RG nº. 1749129 SEDS/AL. **OBJETO:** locação de imóvel, localizado no endereço Rua Vereador Jarbas Januário, nº 214, Centro, Município de Rio Largo/AL, para abrigar as instalações do COMAS, unidade da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação. Celebração: 04/01/2021. Validade: 24 (vinte e quatro) meses. Valor mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamentação legal: Art. 24, X, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da secretaria municipal de cidadania, assistência, desenvolvimento social e habitação.

Rio Largo, 09 de março de 2021.

***ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA***
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação.

**Publicado por:**
Albert Ludovico de Almeida Lima
**Código Identificador:**E46A8872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE N° **005/2021- SECADESH**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. **INTERVENIENTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO. **CONTRATADA: ANTÔNIO LOURENÇO FILHO**, portador (a) do CPF sob o nº. 287.474.538-34 e do RG nº. 3247240 SEDS/AL. **OBJETO:** locação de imóvel, localizado na Rua Bandeirantes, nº 134, bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Município de Rio Largo/AL, para abrigar as instalações do Conselho Tutelar – II Região, unidade da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação. Celebração: 04/01/2021. Validade: 24 (vinte e quatro) meses. Valor mensal: R$ 800,00 (oitocentos reais). Fundamentação legal: Art. 24, X, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da secretaria municipal de cidadania, assistência, desenvolvimento social e habitação.

Rio Largo, 09 de março de 2021.

***ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA***
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação.

**Publicado por:**
Albert Ludovico de Almeida Lima
**Código Identificador:**146B5A2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N° **003/2021- SECADESH**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. **INTERVENIENTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO. **CONTRATADA: JOSÉ VICENTE RODRIGUES**, portador (a) do CPF sob o nº. 700.645.634-72 e do RG nº. 2238444 SEDS/PE. **OBJETO:** locação de imóvel, localizado no endereço Rua Vereador Jarbas Januário, nº 228, Centro, Município de Rio Largo/AL, para abrigar as instalações do CRAS Centro, unidade da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação. Celebração: 04/01/2021. Validade: 24 (vinte e quatro) meses. Valor mensal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Fundamentação legal: Art. 24, X, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da secretaria municipal de cidadania, assistência, desenvolvimento social e habitação.

Rio Largo, 09 de março de 2021.

***ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA***
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação.

**Publicado por:**
Albert Ludovico de Almeida Lima
**Código Identificador:**F3189CA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE CONTRATO N° **002/2021- SECADESH**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. **INTERVENIENTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO. **CONTRATADA: JOÃO EUDES DA SILVA**, portador (a) do CPF sob o nº. 239.910.114-68 e do RG nº. 504.230 SEDS/AL. **OBJETO:** locação de imóvel, localizado no endereço Av. Intendente Júlio Calheiros, s/n, bairro Mata do Rolo, Município de Rio Largo/AL, para abrigar as instalações do CRAS Mata do Rolo, unidade da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação. Celebração: 04/01/2021. Validade: 24 (vinte e quatro) meses. Valor mensal: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Fundamentação legal: Art. 24, X, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da secretaria municipal de cidadania, assistência, desenvolvimento social e habitação.

Rio Largo, 09 de março de 2021.

***ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA***
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação.

**Publicado por:**
Albert Ludovico de Almeida Lima
**Código Identificador:**831A67E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE N° **006/2021- SECADESH**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. **INTERVENIENTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO. **CONTRATADA: ANTÔNIO LOURENÇO FILHO**, portador (a) do CPF sob o nº. 287.474.538-34 e do RG nº. 3247240 SEDS/AL. **OBJETO:** locação de imóvel, localizado no endereço Rua em projeto, lotes nº 30 e 42, bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Município de Rio Largo/AL, para abrigar as instalações do CRAS Tabuleiro, unidade da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação. Celebração: 04/01/2021. Validade: 24 (vinte e quatro) meses. Valor mensal: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais). Fundamentação legal: Art. 24, X, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da secretaria municipal de cidadania, assistência, desenvolvimento social e habitação.

Rio Largo, 09 de março de 2021.

***ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA***
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação.

**Publicado por:**
Albert Ludovico de Almeida Lima
**Código Identificador:**10EEC840

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**
**DECRETO N° 011/2021**

**DECRETO N.º 011/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

PRORROGA OS PRAZOS DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE REGULAMENTAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19), CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo **coronavírus (COVID-19)**;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo **Coronavírus** como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** os termos da **Lei Federal n.º 13.979**, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus** responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** os termos do **Decreto Estadual de nº 73.518,** de 07 de março de 2021, que dispõe sobre a nova classificação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito do Estado de Alagoas, enquadrando este Município na Laranja;

**CONSIDERANDO** a rápida transmissão da **COVID-19** em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides nacionais e internacionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços dentro do parâmetro social desta Municipalidade, sem, contudo, aglomerações de pessoas ou quaisquer situações confrontantes com a regulamentação da Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** ainda indicação da Fase Laranja neste Município, vide Decreto 73.518, de 07 de Março de 2021, e, em razão da matriz de risco publicada e analisada pela Secretaria de Estado de Saúde de

Alagoas, dada a classificação pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde, constantes do Decreto Nº 70.145, de 22 de Junho de 2020, em concomitante com o de nº 71.467/2020 (Regras de funcionamento de Parques, Eventos Sociais e Celebrações em Ambientes Abertos):

**DECRETA:**

**Art. 1º -** A renovação da aplicação das medidas sanitárias da Fase Laranja, em concomitante com a da Fase Vermelha, além da aplicação das medidas específicas para cada setor autorizado, sendo permitido, por este, o funcionamento do constante nos artigos subsequentes.

**Art. 2º -** Fica autorizado o funcionamento na Fase Laranja:

I – Todos os setores autorizados na Fase Vermelha;

II – Salões de beleza e barbearias, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;

III – Templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;

IV – Shopping centers, galerias, centros comerciais e estabelecimentos congêneres;

V – Bares e restaurantes, funcionando com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;

VI – Transporte intermunicipal e turístico com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;

VII – As academias, clubes e centros de ginásticas com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

**Art. 3º -** Bares, restaurantes, receptivos e praças de alimentação de shopping centers, galerias e similares, lojas de conveniência em postos de combustíveis, bem como qualquer atividade de comércio nos logradouros públicos que vendam bebidas alcoólicas e afins, terão restrições no horário de seu funcionamento diário:

I – Abertura de 6:00h (seis) horas, com obrigatoriedade de fechamento às 20:00h (vinte) horas, de segunda a sexta-feira e,
II – Vedado o funcionamento a partir de 20:00h (vinte) horas da sexta-feira até 06:00h (seis) horas da segunda-feira;

**Art. 4º-** As lojas, galerias e centros comerciais e os shoppings centers, terão o seguinte horário de funcionamento:

§1º. Shopping centers e galerias funcionarão das 10:00h (dez) às 18:00h (dezoito) horas, de segunda a sábado.

§2º. As Instituições Bancárias funcionarão das 09:00h (nove) às 14:00h (quatorze) horas, priorizando as primeiras 02:00h (duas) horas para Idosos a partir de 60 anos e Gestantes.

§3º. O comércio em geral funcionará das 06:00h (seis) às 18:00h (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, cujo horário ficará, nos sábados e domingos, das 06:00h (seis) às 14:00h (quatorze) horas.

§4º. Fica terminantemente proibida a realização de quaisquer eventos, sejam públicos ou privados, dentro da circunscrição deste Município, sob pena de cominação legal.

**Art. 5º -** A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação terá seus programas funcionando da seguinte maneira:

I – Bolsa Família: das 08:00h às 12:00h, por via de atendimento agendado previamente.

II – CRAS: das 08:00h às 12:00h.

III – CREAS: das 08:00h às 12:00h.

IV – Programa do Leite: das 08:00h às 12:00h.

V – Habitação: das 08:00h às 12:00h.

VI – Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente, Assistência Social e Idoso funcionarão mediante resolução dos seus respectivos Plenos, sob convalidação de Portaria da Secretaria competente;

VII – Conselhos Tutelares conforme definição de seus respectivos Colegiados, sob convalidação de Portaria da Secretaria competente;

**Art. 6º -** A Secretaria Municipal de Saúde, terá seus programas regulados da forma exposta a seguir:

I – CORA: Das 07:00h às 14:00h, por via de atendimento agendado previamente.

II – A limitação de pessoas atendidas no Inciso anterior será de 15 (quinze) pessoas por dia para marcação de exames e 10 (dez) para confecção de Cartão SUS.

III – As demais regulamentações dar-se-ão mediante discricionariedade do Secretário competente, convalidada pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7º -** Todos os órgãos da Administração Pública Municipal terão seus horários de atendimentos ao público reduzidos das 08:00h às 12:00h, excetuando-se as Secretarias que fornecem serviços essenciais, estes, descritos conforme necessidade.

Parágrafo Único. Cada setor responsável por atendimento disponibilizará um número de contato, e-mail ou qualquer outro meio plausível, em prol da continuidade do serviço por meio de agendamento/virtual.

**Art. 8º -** O sistema de educação, este compreendido entre as redes municipais: pública e privada, terão suas aulas, atividades e afins pela forma remota, com os seus programas pertinentes, em razão do efetivo cumprimento das medidas pro e preventivas dentro da estrutura educacional.

**Art. 9º -** Prorrogam-se as demais medidas temporárias de regulamentação, prevenção e combate ao contágio pelo Novo **Coronavírus (COVID-19),** no âmbito do Município de Rio Largo, constantes dos Decretos nº 012, de 17 de Março de 2020, 013 de 20 de Março de 2020, 022 de 07 de Abril de 2020, 024 de 22 de Abril de 2020, 027 de 30 de Abril de 2020, 028/2020, de 05 de Maio de 2020, 032/2020, de 20 de Maio de 2020, 034/2020, de 31 de Maio de 2020, 039/2020, de 10 de Junho de 2020, 041/2020, de 22 de Junho de 2020, 043/2020, de 30 de Junho de 2020, até a data de 30 de Julho de 2020, 049/2020 de 30 de Julho de 2020, 051/2020 de 17 de Agosto de 2020, 055/2020, de 08 de Setembro de 2020, 057/2020, de 28 de setembro de 2020, 058/2020, de 20 de Outubro de 2020, 060/2020, de 16 de Novembro de 2020, 064/2020, de 15 de dezembro de 2020, 008/2021, de 11 de Janeiro de 2021, até a data de 26 de Fevereiro de 2021, e, 009/2021, de 04 de Fevereiro de 2021, até a data de 22 de Março, salvo disposições ulteriores, dada a conjuntura social vigente.

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 08 de Março de 2021.

***GILBERTO GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Albert Ludovico de Almeida Lima
**Código Identificador:**B2EF1F7D

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO**
**EXTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Segunda do Contrato Original;
Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DA NORTE/AL e **GS SERVICE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.273.378/0001-88**
Objeto: contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com aplicação de peças dos veículos leves, veículos pesados, máquinas e motocicletas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Luzia do Norte.

Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 06/10/2020;
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Larissa Carnaúba de Oliveira.

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**A078D737

**GABINETE PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação;**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993

Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e **CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI, com CNPJ: 19.987.040/0001-05**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados, visando a solução do Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica – SISAB, com uso do prontuário eletrônico do cidadão – PEC AQB, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia do Norte

Valor: **R$ 17.460,00** (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais)
Vigência: 31/03/2021;

Celebração: 04/01/2021;

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Adriano Gonçalves Pereira
.

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**5B4F9CEF

**GABINETE PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE,** no Município de Santa Luzia do Norte/AL.
Tipo: **Menor Preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **23/03/2021**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema

Informações pelo e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte/AL, 09 de Março de 2021.

***TULIO PRADO DO NASCIMENTO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**B8B454EE

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021 - Nº SRP – Nº 856770**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021**
Processo Administrativo nº **PE/004/2021**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021 - Nº SRP – nº 856770**

O **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE,** Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, resolve contratar o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021 - SRP – nº 856770** em favor da **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.119.924/0001-11**,** no valor total de R$ 122.056,00 (cento e vinte e dois mil, cinquenta e seis reais). Objeto: **AQUISIÇÃO de KIT MERENDA**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, em 05 de março de 2021.

Órgão Gerenciador
Municipio de São José da Laje
CNPJ nº 12.330.916/0001-99
***ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA***

**Publicado por:**
Joelma Bezerra
**Código Identificador:**22EF0EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021 - Nº SRP – Nº 856770**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021**
Processo Administrativo nº **PE/004/2021**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021 - Nº SRP – nº 856770**

O **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE,** Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, resolve contratar o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021 - SRP – nº 856770** em favor da **RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.275.819/0001-34**,** no valor total de R$ 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais). Objeto: **AQUISIÇÃO de KIT MERENDA**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, em 05 de março de 2021.

Órgão Gerenciador
Municipio de São José da Laje
CNPJ nº 12.330.916/0001-99
***ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA***

**Publicado por:**
Joelma Bezerra
**Código Identificador:**1F4C4B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PE 004/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE São JOSÉ DA LAJE/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 004/2020 - SRP nº 856770, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

São José da Laje/AL, 05 de março de 2021.

***ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Joelma Bezerra
**Código Identificador:**D5D27B32

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 6º (QUINTO TERMO ADITIVO)

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 010/2020 – Ata de Registro de Preço N° 564/2020. Processo Adm. Nº 564/2020.
Quinto Termo de Aditivo - Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99 e Distribuidora de Veículos Confiança LTDA, CNPJ: 34.274.233/0001-45. Fundamentação: ART 65, §1º da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas, do Contrato Original e das Seguintes cláusulas. Do Valor: 2.259.212,80 (Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Doze Reais Oitenta Centavos) e passado a vigorar o valor 2.300.609,30 (Dois Milhões, Trezentos Mil Seiscentos e Nove Reais e Trinta Centavos). Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Termo Original, não alterados pela presente Termo.

Celebração 05 de Março 2021.

Signatário: José Pacheco Filho e Distribuidora de Veículos Confiança LTDA.

**Publicado por:**
João Carlos Moreira dos Santos
**Código Identificador:**6FA17FE2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 6º (QUINTO TERMO ADITIVO)

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 010/2020 – Ata de Registro de Preço N° 564/2020. Processo Adm. Nº 564/2020.
Quinto Termo de Aditivo - Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99 e Distribuidora de Veículos Confiança LTDA, CNPJ: 34.274.233/0001-45. Fundamentação: ART 65, §1º da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas, do Contrato Original e das Seguintes cláusulas. Do Valor: 2.259.212,80 (Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Doze Reais Oitenta Centavos) e passado a vigorar o valor 2.300.609,30 (Dois Milhões, Trezentos Mil Seiscentos e Nove Reais e Trinta Centavos). Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Termo Original, não alterados pela presente Termo. Celebração 05 de Março 2021. Signatário: José Pacheco Filho e Distribuidora de Veículos Confiança LTDA.

**Publicado por:**
João Carlos Moreira dos Santos
**Código Identificador:**FE55CA71

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 05/2017**
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 26.545.920/0001-89;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria Técnica em Procedimentos Administrativos e Licitatórios;
Valor: *O valor contratual que corresponde a R$ 60.000,00 (cinco mil reais), por força deste instrumento recebe um acréscimo de* ***42,1304%****, passando consequentemente para* ***R$ 85.278,24 (oitenta e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)****, nos termos do art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/93*
Celebração: 23/02/2021;
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Maria de Lourdes de Oliveira

**Publicado por:**
Morgana Bernadi Leite
**Código Identificador:**2CD38C4E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Satuba, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Satuba/AL**.
Tipo: **Menor preço – Por Item**.
Data e hora da sessão de disputa: **23/03/2021, às 12:00h (horário de Brasília).**
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 09 de Março de 2021.

***JODIVALDO JOSÉ DA SILVA DIONIZIO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Morgana Bernadi Leite
**Código Identificador:**AAD22B9D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Satuba, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Peixe, Arroz, Leite de Coco e Farinha, para distribuição gratuita por ocasião da "Semana Santa", destinados às famílias carentes do Município de Satuba/AL.**
Tipo: **Menor preço – Por Item**
Data e hora da sessão de disputa: **23/03/2021**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Satuba
Os interessados poderão retirar o Edital através do e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com, e na sede da Prefeitura Municipal de Satuba/AL.

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipaldesatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 09 de Março de 2021.

***JODIVALDO JOSÉ DA SILVA DIONIZIO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Morgana Bernadi Leite
**Código Identificador:**E2E0CF36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2021**

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Fornecedora Registrada **MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 69.950.913/0001-75**
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Satuba/AL.
Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 03/03/2021.
**Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Lucas Henrique de Melo Silva**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Adesão nº 02/2021
Contrato nº 15/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Correlatos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Satuba/AL
Fornecedora Registrada: MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 69.950.913/0001-75; Valor Registrado de R$ 1.964.189,18 (hum milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e dezoito centavos).
Firmado em 03/03/2021

Vigência: 31/12/2021.
**SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Lucas Henrique de Melo Silva**

**Publicado por:**
Morgana Bernadi Leite
**Código Identificador:**14FD8428

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA**

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE CANCELAMENTO**

Aviso de Cancelamento - Tomada de Preços Nº 04/2021
Processo: 02040003/2021. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Senador Rui Palmeira - AL, tendo em vista alterações a serem realizadas no edital torna público o cancelamento da data de abertura da Tomada de Preços supracitada. Para efetividade da licitação novo Edital será publicado.

Senador Rui Palmeira - AL, 08 de março de 2021.

***ROGÉRIO VIEIRA CABRAL***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Jaime Aureo Nunes
**Código Identificador:**73EAE226

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 01/2021
Processo: 02180033/2021. Objeto: Aquisição de peixe fresco e recém-pescado para distribuição no período da Semana Santa as famílias de baixa vulnerabilidade social do Município de Senador Rui Palmeira - AL. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço, representado pelo menor preço global. Data e horário da abertura da sessão pública: 22/03/2021 – 8 h. (horário de Brasília). Endereço: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 19 - Cento – Senador Rui Palmeira - AL. Horário para entrega do edital: De 8 às 12 horas.

Senador Rui Palmeira - AL, 09 de março de 2021.

***ROGÉRIO VIEIRA CABRAL***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Jaime Aureo Nunes
**Código Identificador:**203FC816

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**
**DECRETO 007,DE 8 DE MARÇO DE 2021**

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 007, DE 08 DE MARÇO DE 2021. DETERMINA A CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANQUE D´ARCA/AL, CONFORME O PLANO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO DO ESTADO DE ALAGOAS PARA FASE VERMELHA. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE D´ARCA, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições que lhe confere o a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 70.145, de 22 de junho de 2020, que Institui o Plano de Distanciamento Social Controlado no âmbito do Estado de Alagoas, e dá outras providências, que determinou que o Distanciamento Social Controlado será realizado em 5 (cinco) fases, classificadas pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 70.177, de 26 de junho de 2020, que Dispõe sobre a matriz de risco, e dá outras providências, que determinou as bandeiras para cada fase do Plano de Distanciamento Social Controlado; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 73.518, de 07 de março de 2021, que Determina a Classificação atual de fases do Estado de Alagoas; e CONSIDERANDO ainda a necessidade de observar os eixos estratégicos no Município de Tanque D´Arca/AL, permitindo a evolução de fases baseado em dados científicos, de forma planejada e buscando proteger os munícipes, em prevenção e combate ao COVID.19 ao mesmo tempo preparando-os para um novo normal. DECRETA: ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA GABINETE DO PREFEITO Art. 1º. A partir da 0 (zero) hora do dia 08 de março de 2021 até as 23:59h do dia 16 de março de 2021, o Município de Tanque D´Arca/AL, passará a ser classificado na FASE VERMELHA, apenas sendo autorizado o funcionamento do que dispõe o Anexo único deste Decreto, conforme Decreto Estadual 73.518 de 07 de março de 2021. Art. 2º. As academias, clubes e centros de ginásticas não poderão funcionar na Fase vermelha; Art. 3º. Bares, restaurantes e similares poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas. Art. 4º. Fica proibida a realização de quaisquer eventos e festas em geral, públicas ou privadas, como também fica suspenso o funcionamento de boates e congêneres. Art. 5º. Serão autorizadas a realização das feiras livres (apenas aos sábados) no Município de Tanque D´Arca/AL, exclusivamente por Munícipes Tanquedarquenses e moradores do Município de Tanque D´Arca/AL, sendo autorizada apenas a entrada

de feirantes de outras regiões e Municípios caso ofertem produto/serviço essencial não ofertado nem disponibilizado por feirante local. PARÁGRAFO ÚNICO - As Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Meio Ambiente, com o auxílio da Vigilância Sanitária e a Secretaria Municipal de Saúde, deverão adotar medidas necessárias, no âmbito de suas competências, para a prevenção e o enfrentamento do COVID-19 (coronavírus), especialmente na organização das feiras livres e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária, bem como portaria da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEAGRI. Art. 6º. Fica determinado e, é obrigatório, o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, por quem, durante a pandemia, precisar sair de suas residências, principalmente quando estiverem em espaço e locais públicos, dentro de transporte coletivo ou em estabelecimentos em funcionamento. Art. 7º - Fica suspenso o atendimento ao público na sede da prefeitura e nas Secretarias Municipais estas terão funcionamento interno em horário normal, até ulterior deliberação, cabendo a cada secretário a organização e funcionamento dos serviços essenciais e direcionamento de cada servidor tudo com a devida divulgação nos painéis/mural de entrada das unidades e nas redes sociais do Município. ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA GABINETE DO PREFEITO Paragrafo único - Caso seja necessário prestação de algum serviço a população a fim de garantir o básico e a dignidade da pessoa humana, qualquer cadastro ou distribuição e congêneres deve possuir horário especial de atendimento exclusivo aos idosos e pessoas que integrem o grupo de risco, sendo tal horário designado pela Secretaria da pasta a pela qual se fizer necessário o serviço, devendo a regulamentação ser realizada através de ato circular, onde deverão constar também a limitação do número de atendimento por pessoas, distribuirão de senhas se necessário e demais providências que visem evitar tumultos e aglomerações, circular que deverá ter a devida divulgação nos painéis/mural de entrada das unidades e nas redes sociais Prefeitura de Tanque D´Arca/AL ou também por meio de anúncios em rádio e demais veículos de anúncio; Art. 8º – Caso os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais desobedeçam o decreto bem como as recomendações sanitárias previstas a nível nacional, sem adotar medidas para evitar aglomeração e distanciamento durante o atendimento do público fica suspenso/cassado seu alvará de funcionamento podendo ainda ser aplicado multa pecuniária por infração prevista em nosso Código Tributário Municipal art. 98, inciso XXVI. Art. 9º - Para assegurar o cumprimento das medidas previstas neste Decreto, os agentes de fiscalização das Secretarias Municipais, em conjunto com os demais órgãos de Segurança Pública do Estado, e/ou segurança privada se necessário, e Vigilância sanitária atuarão no sentido de fiscalizar o efetivo cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto, devendo conduzir o infrator à autoridade competente para os fins dos arts. 301 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal e informar caso necessário ao Ministério Publico Estadual. Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, Tanque D´Arca /AL, 08 de março de 2021. WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR Prefeito ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA GABINETE DO PREFEITO ANEXO ÚNICO Fase Vermelha de acordo decreto Estadual 73.518, de 07 de março de 2021: Fase Atual Fica autorizado o funcionamento na Fase Vermelha: I – os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral; II – serviço de call center; III – os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas; IV – distribuidoras e revendedoras de água e gás; V – distribuidores de energia elétrica; VI – serviços de telecomunicações; VII – segurança privada; VIII – postos de combustíveis; IX – funerárias; X – estabelecimentos bancários e lotéricas; XI – clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais; XII – lojas de material de construção e prevenção de incêndio; XIII – indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores; XIV – lavanderias, lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população; XV – oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas; ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA GABINETE DO PREFEITO XVI – papelarias, bancas de revistas e livrarias; XVII – estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários; XVIII – concessionárias e revendedoras, de carros e motos, seguindo as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, por meio de portaria de seu Diretor Presidente; XIX – lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras; XX – padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas; XXI – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, bem como de hospitais, clínicas da área de saúde e postos de combustíveis nas rodovias alagoanas; XXII – restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas; XXIII – qualquer loja e outros estabelecimentos comerciais, sem aglomeração de pessoas e cumprindo o Protocolo Sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/ SESAU Nº 005/2021, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos; XXIV – templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 30% (trinta por cento) de sua capacidade; XXV – transporte de carga no âmbito do Estado de Alagoas.

Gabinete do Prefeito, Tanque D´Arca/AL, 08 de março de 2021.

***WILMARIO VALENÇA SILVA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**CF510E0F

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE CANCELAMENTO – PROCESSO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE, LEITE DE COCO E ARROZ

**AVISO DE CANCELAMENTO – PROCESSO EMERGENCIAL PARA aquisição de peixe, leite de coco e arroz**
**A Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, por motivo de celeridade e por motivo procedimental uma vez que será realizado pregão presencial, conforme publicação nos meios oficiais.**
**A lei 8.666/93, foi criada para regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e ela deverá ser atendida integralmente e será por esta Prefeitura.**

**Taquarana (AL), 09 de março de 2021.**

Prefeito

**Publicado por:**
Rosilene Maria Flôr Almeida
**Código Identificador:**4A9C8A0C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE LICITAÇÃO - FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXE, LEITE DE COCO E ARROZ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 001/2021 – SRP. TIPO: Menor Preço por Item. DATA E HORA: 22 de março de 2021 às 09:00 hs. LOCAL: Praça Papa João Paulo II, 04, Centro – Taquarana – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura **aquisição de peixe, leite de coco e arroz**. O Pregão acima será realizado no horário local. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal http://www.taquarana.al.gov.br ou através do e-mail compras.taquarana@gmail.com.

Taquarana (AL), 09 de março de 2021.

***WALTER S. DE CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rosilene Maria Flôr Almeida
**Código Identificador:**03C8E3C3

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
**CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 23.706.033/0001-57.
**OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R$ 271.726,00 (Duzentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 04 de março de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**8CFB9F1C

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
**CONTRATADA: ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 13.630.407/0001-44.
**OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R$ 85.470,00 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 04 de março de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**B099BC07

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
**CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - DEMAIS,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 05.400.006/0001-70.
**OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R$ 115.125,00 (Cento e quinze mil, cento e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 04 de março de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**8279CB54

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
**CONTRATADA: BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA - EPP,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 23.523.598/0001-07.
**OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000.

Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 04 de março de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**4006B0D8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
**CONTRATADA: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 05.980.425/0001-28.
**OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R$ 32.340,00 (Trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 04 de março de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**DFDABABD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
**CONTRATADA: GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 10.436.883/0001-30.
**OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R$ 13.125,00 (Treze mil, cento e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 04 de março de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**F79F738F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
**CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 23.232.280/0001-69.
**OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R$ 295.681,60 (Duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais, sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 04 de março de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**3B79B7BB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
**CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 23.706.033/0001-57.
**OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R$ 85.172,00 (Oitenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 3390300000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 26 de fevereiro de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**7F76481D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
**CONTRATADA: CABORONGA COMERCIAL LTDA - ME,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 03.530.984/0002-91.
**OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R$ 13.605,00 (Treze mil, seiscentos e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 3390300000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 26 de fevereiro de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**482C255C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
**CONTRATADA: GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 10.436.883/0001-30.
**OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R$ 36.700,00 (Trinta e seis mil, setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 3390300000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 26 de fevereiro de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**D7B91066

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
**CONTRATADA: MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 11.195.977/0001-28.
**OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R$ 46.046,00 (Quarenta e seis mil, quarenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 3390300000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 26 de fevereiro de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**95BAC672

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
**CONTRATADA: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 31.030.858/0001-22.
**OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 3390300000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 26 de fevereiro de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**7CBA81BC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
**CONTRATADA: SERGILAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI - EPP,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 01.463.618/0001-50.
**OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de

2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R$ 2.380,00 (Dois mil, trezentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 3390300000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 26 de fevereiro de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**96168017

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
**CONTRATADA: ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI - ME,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 35.153.207/0001-80.
**OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R$ 41.280,00 (Quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 3390300000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 26 de fevereiro de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**38990BD6

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
**CONTRATADA: M. S. O. PROTEGE EIRELI - ME,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 30.692.250/0001-09.
**OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 3390300000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 26 de fevereiro de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**45976662

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
**CONTRATADA: BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 32.910.616/0001-96.
**OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R$ 265.192,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 3390300000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 05 de março de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**78D8DD30

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
**CONTRATADA: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - DEMAIS,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 12.882.932/0001-94.
**OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R$ 8.394,00 (Oito mil, trezentos e noventa e quatro reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 3390300000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 05 de março de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**53B81E29

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
**CONTRATADA: KAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 31.724.769/0001-86.
**OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R$ R$ 259.056,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 3390300000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 05 de março de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**F0661A7B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
**CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA - DEMAIS,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 03.817.043/0001-52.
**OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R$ 215.317,50 (Duzentos e quinze mil, trezentos e dezessete reais, cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 3390300000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 05 de março de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**643BD27B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
**CONTRATADA: MEDCOM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 06.886.136/0001-27.
**OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R$ 129.236,50 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e trinta e seis reais, cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 3390300000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 05 de março de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**01493B08

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
**CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 23.706.033/0001-57.
**OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R$ 51.987,50 (Cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais, cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 3390300000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 05 de março de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**7098981D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
**CONTRATADA: TÉCNICA DEMANDA E DISTRIBUIÇÃO HOSPITALAR EIRELI,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 11.928.476/0001-03.
**OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 3390300000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 05 de março de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**25C55AF6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
**CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - DEMAIS,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 12.418.191/0001-95.
**OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R$ 57.014,00 (Cinquenta e sete mil, catorze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 3390300000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 05 de março de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**B7C1F857

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
**CONTRATADA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA - DEMAIS,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 63.478.895/0001-94.
**OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R$ 31.624,00 (Trinta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 3390300000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 08 de março de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**560BCFAA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
**CONTRATADA: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 05.980.425/0001-28.
**OBJETO**: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R$ 1.852,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 3390300000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 08 de março de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**4D03AA4D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 014/2021, que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos e Correlatos, em favor das empresas: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 63.478.895/0001-94, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 , 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 37, perfazendo o valor total de R$ 31.624,00 (Trinta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais); **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.980.425/0001-28, vencedora dos itens 32, 34, 36, 38, perfazendo o valor total de R$ 1.852,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta e dois

reais); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 08 de março de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**D7DE8F44

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL.**

*Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Teotônio Vilela/AL e o Município de Junqueiro, com finalidade de cessão de servidores por porte do Município de Teotônio Vilela para o Município de Junqueiro.*

**MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA-AL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 12.842.829/0001-10, com sede na Rua, Pedro Cavalcante, nº 162, 1° andar — Centro, Teotônio Vilela-AL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Henrique de Jesus Pereira,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 1.421.580 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 955.584.984-72, Teotônio Vilela/AL, CEP 57.265-000, **e o MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO,** com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro Junqueiro, CEP 57270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Cícero Leandro Pereira da Silva,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 3168494 SSP/AL e inscrito no CPF sob o n° 077.789.934-57, objetivando a ampla conjugação de esforços públicos e norteados pelos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei n° 933, de 27 de agosto de 2015 e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
1.1. O presente instrumento tem por finalidade a cooperação técnica na cessão de servidores municipais dos partícipes, com vistas à execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa no âmbito de suas competências e atribuições, podendo haver, quando necessário e conveniente, cessão mútua de servidores de acordo com os interesses e conveniência de cada parte, obedecidade a legislação municipal em vigor**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**
2.1. Os partícipes, mediante apresentação de ofício assinado pelo Prefeito Municipal, solicitarão, de acordo coma necessidade, servidores do respectivo quadro pessoal, conforme o caso, devendo o citado documento conter as informações funcionais, nome completo, cargo, função e matrícula, bem como o cargo ou função que o servidor será designado com a respectiva área de lotação;

2.2. O Departamento de Recurso Humanos do órgão ao qual o servidor requisitado passou a prestar serviços, se obriga a enviar à instituição de origem a frequência mensal do servidor cedido até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

2.3. Na cessão de servidores, fica o ônus da remuneração, bem como as verbas de quinquênio, 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 constitucional de férias, sob responsabilidade do ente CESSIONÁRIO;

2.4. As contribuições previdenciárias dos servidores que estiverem exercendo suas funções em outro órgão com ônus das remunerações para o CESSIONÁRIO, será de responsabilidade do CESSIONÁRIO o repasse das contribuições devidas ao regime próprio a que o cedido estiver filiado;

2.5. Na hipótese de prática de irregularidade sujeita a procedimento administrativo, o servidor cedido será devolvido a entidade de origem com informações permenorizadas dos fatos ocorridos, ficando sujeito ao seu respectivo regime disciplinar;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**
3.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de pelo prazo de 47 (quarenta e sete) meses, contados da data de sua assinatura, encerrando no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante manifestação das partes**.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA**
4.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aciso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer de suas clásulas**.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS IRREGULARIDADES**
5.1. Os servidores não poderão exercer dois cargos, empregos ou funções públicas, exceto os acumuláveis, conforme prevê o art. 37, inc. XVI da Constituição Federal de 1988**;**

5.2. Em caso dos servidores cedidos serem empossados em cargo de comissão, deverão ficar afastados, sem remuneração do cargo efetivo, devido a dedicação exclusiva do cargo**;**

5.3. Sob nenhuma hipótese, os servidores cedidos e investidos em cargo de comissão, poderão receber remuneração pelo cargo efetivo, sob pena de caracterização de acúmulo ilegal de cargos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**
6.1. Este Termo de Cooperação Técnia poderá ser rescindido entre os partícipes automaticamente por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou qualquer evento que o torne formalmente inexequível**;**

6.2. Os partícipes se responsabilizarão na hipótese de rescisão do presente termo de Cooperação Técnica pelas obrigações decorrentes de seu tempo de vigência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**
7.1. Este Termo de Cooperação Técnia poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**
8.1. A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL fará a publicação do presente instrumento de acordo com a Lei Orgânica Municipal de Teotônio Vilela-AL.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teotônio Vilela-AL, em 01 de Fevereiro de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito Municipal de Teotônio Vilela/AL

***CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal de Junqueiro/AL

Testemunhas:

1ª._____ ____ CPF nº. _____

2ª_____ CPF nº. _____

Anexo I

| NOME | CPF | CARGO CONCURSO | CARGO EXERCIDO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|
| Jair dos Santos | 871.313824-34 | Professor | | Educação |
| Cilene Ferreira dos Santos | 036.352.854-71 | Professor | | Educação |
| Lilian Cristina da Silva | 038.544.364-16 | Professor | | Educação |
| Vanúsia Lopes Santos | 860.744.234-15 | Professor | | Educação |

**Publicado por:**
Joana Bárbara da Silva
**Código Identificador:**D7FA7343

## GABINETE DO PREFEITO
## 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2018

**PUBLICADDO POR INCORREÇÃO**
**CONTRATANTE: Município de Teotônio Vilela**, com sede administrativa na Rua Pedro Cavalcante, n° 162, 1° andar, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, inscrito no CNPJ sob n° 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade.
**CONTRATADA: Alagoas Ambiental S.A**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.982.376/0002-60, com filial na Rodovia AL 115 – Lagoa Rancho, s/n°, Zona Rural, Cidade de Craíbas/AL, CEP 57.320-000, neste ato representada pela Diretora Operacional, a Sra. Anna Karlla Brabo Magalhães, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 1051637 SSP/AL e CPF sob o n° 894.931.924-15, e pelo Procurador, o Sr. Marnes Costa Machado Gomes, brasileiro, casado, engenheiro civil e de segurança do trabalho, portador do RG n° 99001256890 SSP/AL E CPF sob o n° 025.434.934-09.
Os CONTRATANTES, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste quando do valor autorizado no Terceiro Termo Aditivo e a Cláusula Sexta do Contrato nº 103/2028, resolvem apostilar o Contrato, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
1.1. Os preços do Contrato nº 103/2018 ficam reajustados em **2,04%**, correspondente à variação do INPC referente ao período compreendido entre 29 de junho de 2019 e 29 de junho de 2020, a serem implantados a partir de 01 de fevereiro de 2021.
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor pactuado no Contrato nº 103/208 passará a ser R$ 63,24 (sessenta e três reais e vinte e quatro centavos) em resíduos sólidos classe II (domiciliar), e R$ 387,75 (trezentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos) em resíduos de carcaças de animais, conforme tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | PREÇO UNIT. | ÍNDICE ACUMULADO | PREÇO REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|
| RESÍDUOS SÓL. DOMICILIARES (CLASSE II) | TON. | R$ 61,98 | 2,04% | R$ 63,24 |
| RES. SÓL. CARCAÇAS DE ANIMAIS (CLASSE II) | TON. | R$ 380,00 | 2,04% | R$ 387,75 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
2.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária:
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
Unidade Orçamentária: 0127 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Dotação: 18.541.0016.2083 - LIMPEZA URBANA / GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.
**CLÁUSULA QUARTA: DA ASSINATURA**
4.1. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.
**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
5.1 A Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Teotônio Vilela-AL, 05 de março de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**3B9F9C04

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL.

*Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Teotônio Vilela/AL e o Município de Junqueiro, com finalidade de cessão de servidores por porte do Município de Teotônio Vilela para o Município de Junqueiro.*

**MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA-AL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 12.842.829/0001-10, com sede na Rua, Pedro Cavalcante, nº 162, 1° andar — Centro, Teotônio Vilela-AL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Henrique de Jesus Pereira,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 1.421.580 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 955.584.984-72, Teotônio Vilela/AL, CEP 57.265-000, **e o MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO,** com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro Junqueiro, CEP 57270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Cícero Leandro Pereira da Silva,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 3168494 SSP/AL e inscrito no CPF sob o n° 077.789.934-57, objetivando a ampla conjugação de esforços públicos e norteados pelos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei n° 933, de 27 de agosto de 2015 e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
1.1. O presente instrumento tem por finalidade a cooperação técnica na cessão de servidores municipais dos partícipes, com vistas à execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa no âmbito de suas competências e atribuições, podendo haver, quando necessário e conveniente, cessão mútua de servidores de acordo com os interesses e conveniência de cada parte, obedecidade a legislação municipal em vigor**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**
2.1. Os partícipes, mediante apresentação de ofício assinado pelo Prefeito Municipal, solicitarão, de acordo coma necessidade, servidores do respectivo quadro pessoal, conforme o caso, devendo o citado documento conter as informações funcionais, nome completo, cargo, função e matrícula, bem como o cargo ou função que o servidor será designado com a respectiva área de lotação;

2.2. O Departamento de Recurso Humanos do órgão ao qual o servidor requisitado passou a prestar serviços, se obriga a enviar à instituição de origem a frequência mensal do servidor cedido até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

2.3. Na cessão de servidores, fica o ônus da remuneração, bem como as verbas de quinquênio, 13º (décimo terceiro) salário e 1/3

constitucional de férias, sob responsabilidade do ente CESSIONÁRIO;

2.4. As contribuições previdenciárias dos servidores que estiverem exercendo suas funções em outro órgão com ônus das remunerações para o CESSIONÁRIO, será de responsabilidade do CESSIONÁRIO o repasse das contribuições devidas ao regime próprio a que o cedido estiver filiado;

2.5. Na hipótese de prática de irregularidade sujeita a procedimento administrativo, o servidor cedido será devolvido a entidade de origem com informações permenorizadas dos fatos ocorridos, ficando sujeito ao seu respectivo regime disciplinar;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**
3.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de pelo prazo de 47 (quarenta e sete) meses, contados da data de sua assinatura, encerrando no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante manifestação das partes**.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA**
4.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aciso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer de suas clásulas**.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS IRREGULARIDADES**
5.1. Os servidores não poderão exercer dois cargos, empregos ou funções públicas, exceto os acumuláveis, conforme prevê o art. 37, inc. XVI da Constituição Federal de 1988**;**

5.2. Em caso dos servidores cedidos serem empossados em cargo de comissão, deverão ficar afastados, sem remuneração do cargo efetivo, devido a dedicação exclusiva do cargo**;**

5.3. Sob nenhuma hipótese, os servidores cedidos e investidos em cargo de comissão, poderão receber remuneração pelo cargo efetivo, sob pena de caracterização de acúmulo ilegal de cargos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**
6.1. Este Termo de Cooperação Técnia poderá ser rescindido entre os partícipes automaticamente por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou qualquer evento que o torne formalmente inexequível**;**

6.2. Os partícipes se responsabilizarão na hipótese de rescisão do presente termo de Cooperação Técnica pelas obrigações decorrentes de seu tempo de vigência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**
7.1. Este Termo de Cooperação Técnia poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**
8.1. A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL fará a publicação do presente instrumento de acordo com a Lei Orgânica Municipal de Teotônio Vilela-AL.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teotônio Vilela-AL, em 01 de Fevereiro de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito Municipal de Teotônio Vilela/AL

***CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal de Junqueiro/AL

Testemunhas:

1ª._____ CPF nº. _____

2ª_____ CPF nº. _____

Anexo I

| NOME | CPF | CARGO CONCURSO | CARGO EXERCIDO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|
| Jair dos Santos | 871.313824-34 | Professor | | Educação |
| Cilene Ferreira dos Santos | 036.352.854-71 | Professor | | Educação |
| Lilian Cristina da Silva | 038.544.364-16 | Professor | | Educação |
| Vanúsia Lopes Santos | 860.744.234-15 | Professor | | Educação |

**Publicado por:**
Joana Bárbara da Silva
**Código Identificador:**72AA4701

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021 – DISPENSA Nº 019/2021**

**PUBLICADO POR INCORREÇÃO**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
**CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 71.256.283/0001-85
**OBJETO**: Contratação de Empresa para Aquisição Filmes Radiográficos Compatíveis com Impressora Dry 873, Konica Minhota.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
**VALOR TOTAL:** Perfazendo os valores de **R$ 87.741,48 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e um real e quarenta e oito centavos).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.302.0009.2030, Elemento: 339030000000.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 03 de fevereiro de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**021486FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

**PUBLICADO POR INCORREÇÃO**
Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, C.N.P.J/M.F. sob o nº 71.256.283/0001-85, que por objeto Aquisição Filmes Radiográficos compatíveis com impressora Dry 873 no valor de **R$ 87.741,48 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e um real e quarenta e oito centavos)**. Oriundo do Processo Administrativo 0129002/2021, referente a Dispensa de Licitação 019/2021 sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Teotônio Vilela/AL, 03 de fevereiro de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**092C6D77

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA AO AVISO DE CONVOCAÇÃO E AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021 CONCURSOS PÚBLICOS EDITAL Nº 01/2019**

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor e tendo a vista a publicação do Aviso de Convocação nº 03/2021 e Edital de Convocação Edital nº 03/2021, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos de 09 de março de 2021.
I – ONDE SE LÊ:
AVISO DE CONVOCAÇÃO nº 03/2021
II – LEIA-SE: AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021
III – ONDE SE LÊ NO AVISO DE CONVOCAÇÃO:
https://teotoniovilela.al.gov.br/noticias/edital-de-convocacao-n-01-2021
IV - LEIA-SE:
https://teotoniovilela.al.gov.br/noticias/edital-de-convocacao-n-02-2021
V – ONDE SE LÊ:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.
VI – LEIA-SE: EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Teotônio Vilela, aos 09 dias do mês de março de 2021.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

***ROGÉRIO DOS SANTOS***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Joana Bárbara da Silva
**Código Identificador:**D4F0633A

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORA: 24 de março de 2021 às 8h30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Cônego Ribeiro, nº 60, bairro Centro, CEP 57370-000, Traipu/AL.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de merenda para a rede municipal de ensino de Traipu - AL.

Traipu (AL), 09 de março de 2021.

***BRENO DE FREITAS CAVALCANTI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**5C1D071D

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR**

**Processo nº:** 020900092021
**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde
**Assunto:** Solicitação de Contratação de Empresa Especializada

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa MEDRADIUS CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR DE MACEIÓ SS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.866.22|0001-24, com sede na Rua HUGO CORREA PAES, nº 104,GRUTA DE LOURDES, Centro, AL, no valor de R$ 1580,00 (Um mil Quinhentos e Cinquenta reais ), para a contratação do serviço de exame Ressonância Magnética de encéfalo sem contraste com Anestesia + consulta Pre Anestésica, para atender as necessidade da menor Maria Isis Maia Teixeira.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 09 de março de 2021.

***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Luiz Matheus Marques de Gois
**Código Identificador:**0048D11B

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO - PE 010/2020.1**

**EXTRATO DE CONTRATO - PROC. ADM. Nº 012/2019– EDITAL Nº 010/2020.1- CONTRATO N° 001.2502.012/2021.02-10.2021 – Objeto:contratação de material de limpeza hospitalar. Fornecedora Registrada: VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 30.415.366/0001-92, pessoa jurídica de direito privado – Valor Contratual: R$ 295.795,72 (duzentos e noventa e cinco e setecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)**

| X | Descrição | Unidade | Marca | Valor Unit. |
|---|---|---|---|---|
| 2 | **Álcool glicerinado antisséptico** – Em gel, concentração à 70%, para antissepsia das mãos. Galão com 5 litros. EXCLUSIVO PARA ME, EPP | Galão | DERMASOFT/ FLAMAGEL | R$ 48,51 |
| 4 | **Amaciante de roupas**- alia as propriedades anti-estáticas responsáveis pelo amaciamento das fibras com um suave perfume, deixando as roupas macias e perfumadas. 5 ml por Kg de roupa seca. Cloreto de disebodimetil amônio, fragrância, corante ci74160, acidificante, conservante e veículo. Bombona de 20 litros. EXCLUSIVO PARA ME, EPP | Bombona | VALENCIA/ IND E COM DE MATERIAIS DE LIMPEZA | R$ 98,48 |
| 5 | **Cera acrílica** - usada em pisos do tipo frios laváveis, tais como, borracha, cerâmica, Paviflex, mármores, granilites e vulcapiso, proporcionado brilho instantâneo e proteção. . Galão de 5 litros. EXCLUSIVO PARA ME, EPP | Galão | VALENCIA/ IND E COM DE MATERIAIS DE LIMPEZA | R$ 22,53 |
| 6 | **Conjunto mop pó** - 60cm cabo de alumínio e suporte p/ mop. EXCLUSIVO PARA ME, EPP | Unidade | BOMPACK/ HIGIPLUS | R$ 125,15 |
| 7 | **Desinfetante concentrado**- com altíssima diluição. Desinfetante desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Diluir 1 até 500.. Galão de 5 litros. EXCLUSIVO PARA ME, EPP | Galão | SUCROQUIMICA/ SUCROQUIMICA | R$ 45,45 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **8** | **Desinfetante Hospitalar** – Limpador e desinfetante à base de quaternário de amônio. Eficácia contra as seguintes bactérias: Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus e Pseudomonas aeruginosa. Destinado à desinfecção e limpeza de superfícies fixas e artigos não-críticos, como pisos, paredes e superfícies duras e não-porosas como azulejos, cerâmicas, metais, porcelanatos, etc., em hospitais, enfermarias, clínicas, consultórios médicos e dentários. Rendimento total da bombona de **5 litros**: 100 litros. Princípio Ativo: quaternário de amônio de 4ª Geração Teor de ativos: Mínimo de 848 ppm (produto diluído) Fragrância: Pinho. EXCLUSIVO PARA ME, EPP | Galão | SUCROQUIMICA/ SUCROQUIMICA | R$ 62,65 |
| **10** | **Desinfetante uso geral** - Indicado para: Remoção de sujeiras e desinfecção de pisos, paredes e superfícies duras e não porosas (azulejos, cerâmicas, etc.). Formulação Especial: À base de hipoclorito de sódio, possui ação bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida e esporicida, dependendo da concentração de uso. Ideal para Ambientes de Saúde, com fragância. Disponível em: Bombonas de 5L nas versões Uso Geral e Hospitalar (para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos) Limpeza: Diluição 1L 100L. Limpeza e Desinfecção: Diluição 1L 20L. (teor de cloro ativo nesta diluição: 0,48% a 0,57% ) Esporicida: Diluição máxima 1L 2L. Rendimento total da bombona: Até 500L. EXCLUSIVO PARA ME, EPP | Galão | SUCROQUIMICA/ SUCROQUIMICA | R$ 20,57 |
| **11** | **Desinfetante/Sanitizante Clorado de Alta Performance** – desinfetante de uso geral a base de hipoclorito de sódio para uso indústrias, escolas, hotéis, motéis etc. Possui atividade antimicrobiana de largo espectro tendo eficácia comprovada frente às cepas de Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Enterococcus faecium e Pseudomonas aeruginosa. É indicado para uso manual, imersão, pulverição em superfícies, cloração de água e desinfecção de vegetais e ainda para limpeza CIP por circulação já que não apresenta formação de espuma. Desinfetante para uso geral e superfícies diversas aplicar de 0,15 a 0,2% (180 a 240 ppm) diluído em água limpa com tempo de contato mínimo de 10 minutos. Galão de 05 litros. EXCLUSIVO PARA ME, EPP | Galão | HIPOCLOR 1%/ GLIX QUIMICA | R$ 27,00 |
| **14** | **Detergente Concentrado Líquido Para Roupas** - detergente concentrado completo usado na lavagem de roupas super pesadas, pesadas e leves em lavanderias hospitalares. Pode ser usado também em lavanderias hoteleiras e comerciais. Ideal para fibras de poliéster, algodão ou mista. Deve ser usado em dosadores automáticos. Na umectação dosar de 01 a 03 ml por kg de roupa seca, nível de água médio na temperatura ambiente por 10 minutos. Na pré-lavagem dosar de 03 a 06 ml por kg de roupa seca, nível de água baixo na temperatura ambiente por 10 a 15 minutos. Na lavagem usar de 03 a 06 ml por kg de roupa seca, nível de água baixo na temperatura ambiente por 10 a 20 minutos. Bombona de 50 litros. EXCLUSIVO PARA ME, EPP | Bombona | VALENCIA/ IND E COM DE MATERIAIS DE LIMPEZA | R$ 210,75 |
| **15** | **Detergente de alta eficiência e espumação**- próprio para a limpeza geral neutra em paredes e também na limpeza de louças e utensílios domésticos. Diluição 1:99.. Galão de 5 litros. EXCLUSIVO PARA ME, EPP | Galão | VALENCIA/ IND E COM DE MATERIAIS DE LIMPEZA | R$ 23,00 |
| **16** | **Detergente em pó concentrado** - para pré-lavagem e lavagem de qualquer tipo de tecido a frio ou até 60ºc. Espuma e alcalinidade balanceada para um menor consumo de água nos enxágues finais. Excelentes branqueadores ópticos contidos em sua formulação que proporcionam um branco imediato nos tecidos. Em hotéis, motéis, hospitais, lavanderias comerciais e indústrias alimentícias. Pré-lavagem de 3 à 5g/Kg de roupa seca, lavagem de 2 à 4g/Kg de roupa seca. Saco 20 Kg. EXCLUSIVO PARA ME, EPP | Saco | BYE BYE/ ORIENTAL | R$ 78,00 |
| **18** | **Detergente limpador**- perfumado odorizante para limpeza de pisos, paredes, superfícies metálicas, bancadas, superfícies pintadas, vidros, etc... Possui excelente poder desengordurante e emulsionante. Ideal para uso em hotéis, motéis, escolas, creches, etc... Produto concentrado. Diluir 1:99. . Galão de 5 litros. EXCLUSIVO PARA ME, EPP | Galão | VALENCIA/ IND E COM DE MATERIAIS DE LIMPEZA | R$ 14,00 |
| **19** | **Limpador** - de uso geral superconcentrado, formulado com a associação de tensoativos aniônicos e não iônicos, responsáveis por solubilizar a sujidade, removendo com eficiência manchas, gorduras, óleos e sujidades em geral. Sua fragrância exclusiva perfuma o ambiente deixando uma agradável sensação de higiene e limpeza. GL 5lt. Diluição: 1:150. EXCLUSIVO PARA ME, EPP | Galão | VALENCIA/ IND E COM DE MATERIAIS DE LIMPEZA | R$ 45,32 |
| **20** | **Limpador Com Brilho** - usado na limpeza, conservação e manutenção do brilho nas superfícies impermeabilizadas (Age como restaurador). Excelente para pisos vitrificados (renova o brilho). Pode ser aplicado em qualquer tipo de piso. Diluir 1:50. Galão de 05 litros. EXCLUSIVO PARA ME, EPP | Galão | VALENCIA/ IND E COM DE MATERIAIS DE LIMPEZA | R$ 65,86 |
| **23** | **Sabonete bactericida**- desenvolvido para auxiliar na lavagem básica e antissepsia das mãos em áreas comuns de hospitais, cozinhas industriais, etc...Galão de 5 litros. EXCLUSIVO PARA ME, EPP | Galão | VALENCIA/ IND E COM DE MATERIAIS DE LIMPEZA | R$ 16,00 |
| **29** | **Saco para lixo Hospitalar** - Saco de lixo branco leitoso, para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária a aplicação.A solda de fundo e de tipo estrela,continua,homogenia,e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio,de acordo com a norma técnica 9191, da ABNT diminuído assim,o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula.100L. Pacotec/100uni. AMPLA CONCORRÊNCIA | Unidade | RAVA/ TOTAL PLAST | R$ 43,00 |
| **33** | **Saco para lixo Hospitalar** - Saco de lixo branco leitoso, para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária a aplicação.A solda de fundo e de tipo estrela,continua,homogenia,e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio,de acordo com a norma técnica 9191, da ABNT diminuído assim,o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula.100L. Pacotec/100uni. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP REFERENTE AO ITEM 29 | Unidade | RAVA/ TOTAL PLAST | R$ 50,00 |

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 24 de Fevereiro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Isys Roberta Costa Maynart Vieira**,** Thiago Bernardi.

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**7755E2B0

